



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 138 / 2023

Designa Fiscal do Contrato nº 023/2023, Processo Administrativo nº 42.117/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de Contrato nº 023/2023:

- **Fiscal Titular:** Adriana Magalhães Souza, Mat. 116;
- **Empresa:** CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA-CDL
- **CNPJ:** 07.293.038/0001-49;
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas ao SPC Brasil para o enriquecimento e atribuição de dados, com o fornecimento de atributos de pesquisas disponíveis para acesso às informações cadastrais deste banco, pelo **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO**.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 130/2019.

Fortaleza/CE, 23 de agosto de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.09.01 11:53:17 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital
por Hebert Reis
Dados: 2023.09.04 18:21:04
-03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Visto: Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos:

ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SAUTON
Assinado de forma digital por ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SAUTON
Dados: 2023.08.23 11:00:49 -02'00'

PORTARIA Nº 139/2023

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

1. ADNA KARINY ALVES GONÇALVES
2. ANA PATRICIA BARREIRA ROLIM CARNEIRO
3. ANA PAULA SILVA GURGEL DE SANTANA
4. ANDRE RODRIGUES CARNEIRO
5. ANDRE SALES FARIAS BARREIRA
6. ANNE BEATRIZ GASTINO DE MEDONÇA
7. ANTONIA BENEDITA BEZERRA SILVA
8. ANTONIA DA PAZ SILVA PEREIRA
9. ANTONIO CARLOS DA SILVA FURTADO
10. ANTONIO JHONES HOLANDA DOS SANTOS
11. ANTONIO JOAQUIM LOPES MARTINS [REINSCRIÇÃO]
12. ANTONIO MARCELO RODRIGUES MOTA
13. ARINADJA PEDREIRA CLÁUDIO
14. BARBARA KELLY DE OLIVEIRA ALVES
15. BRENDA BARROS DE ALBUQUERQUE
16. BRENDOW MONTEIRO DOS SANTOS
17. CARLA FARIAS MOREIRA DE HOLANDA
18. CARLA PATRICIA SALES LIMA



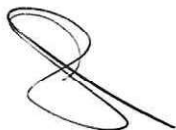
19. CAROLINE ELEN MATIAS DOS SANTOS
20. CASSIUS MESQUITA DE CARVALHO
21. CICERO JOSE MOREIRA DE MELO
22. CINTIA LEVI PANTOJA FERREIRA
23. CINTHIA ARAUJO LEITE VALE
24. CONSTANTINO DIAS GALDINO DA SILVA
25. DANIELA DE CASTRO CARVALHO
26. DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO
27. DILMA CELIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE
28. DINALVA MARIA MIRANDA TAVARES
29. ELIANA DEBORA DE ANDRADE CASTRO
30. ELYSANGELA CARVALHO SILVA
31. EMANOEL JORDAN FREIRES VIANA
32. ERIVERTHON HOLANDA FERNANDES
33. FELIPE DE ALBUQUERQUE BEZERRA [REINSCRIÇÃO]
34. FERNANDO DE LIMA BEZERRA
35. FERNANDO IDA BENEVIDES
36. FRANCIANA LIMA PINTO
37. FRANCISCA CAMILA MUNIZ SABOYA [TRANSFERÊNCIA]
38. FRANCISCA NAYANA LOPES AMORA
39. FRANCISCO ANDERSON APOLINARIO FERREIRA
40. FRANCISCO CHARLES MESQUITA NOGUEIRA [REINSCRIÇÃO]
41. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LIMA
42. FRANCISCO JUSCELIO DE BARROS
43. FRANCIANDRO DAMASCENO CAMPOS
44. GLADSON ALVES DO NASCIMENTO
45. GUSTAVO FREIRE RODRIGUES
46. HENDRIK OP T EYNDE
47. IGRES DINIZ BEZERRA
48. IVANILDA GONÇALVES OLIVEIRA PORTENSEIGNE
49. IZADORA DOS SANTOS FREITAS
50. JANNE PINTO DE ALMEIDA
51. JARDENIA SOUZA DA SILVA [REINSCRIÇÃO]
52. JEOVAH NETO CAVALCANTE MACIEL
53. JESSICA EVELINE PINTO RIBEIRO CAMPOS
54. JOAO GUALBERTO GOMES DE SA JUNIOR
55. JOELYTON BEN HUR SILVA DO NASCIMENTO
56. JONAS NARIO GOMES LIMA SILVA
57. JONATAN GABRIEL ALVES
58. JOSE CRISTINO DE SOUSA NETO [REINSCRIÇÃO]
59. JOSE DE RIBAMAR GOMES DA SILVA
60. JOSE NETO RODRIGUES DO NASCIMENTO
61. KARLA PAMELA DE SOUZA BESERRA
62. MANOEL MARQUES DA CUNHA FILHO
63. MANOEL MARWEN DE OLIVEIRA
64. MARCOS FERREIRA NOJOSA
65. MARIA DAS DORES VERAS DE SOUSA



66. MARIA UBERLIGIA FERNANDA FERREIRA
67. MARINA DE SOUSA FELIPE
68. MAURO SILVA JORGE
69. MAYCHAEL DE OLIVEIRA CARVALHO
70. MICHEL GUERRERO DE CASTRO
71. NARCÉLIO DE SOUSA SILVA
72. NAYARA OLIVEIRA CAVALCANTE
73. PEDRO ALVES ALMEIDA **[REINSCRIÇÃO]**
74. PEDRO FELIPE PINHEIRO BRITO
75. PHILIFE DA SILVA ALBUQUERQUE
76. PRISCILA MARIA DE SOUSA TARGINO
77. RAFAEL DA SILVA REZENDE
78. RAFAEL PAULINO PINTO NETO
79. RAFAEL TAVARES DE OLIVEIRA **[REINSCRIÇÃO]**
80. REGINA LUCIA BANDEIRA DA SILVA MESQUITA
81. RENATA ARYADNA ALVES DA SILVA
82. ROSINIRA ANTONIA CORREIA RODRIGUES **[TRANSFERÊNCIA]**
83. SAMILA FERREIRA DE SOUSA
84. SAMUEL CLAUDIO DE OLIVEIRA
85. SERGIO GONCALVES CARVALHO **[REINSCRIÇÃO]**
86. SILVIA HELENA UCHÔA
87. THAIS MARIA DO NASCIMENTO SOUSA **[REINSCRIÇÃO]**
88. THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA VENANCIO
89. THIAGO MONTALVERNE RIBEIRO
90. VALERIA NATALHA BARREIROS MEDEIROS
91. VANIA BIANO DA SILVA
92. WILLIAN ALVES PEREIRA

PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

1. ALAS CRED ASSESSORIA IMOBILIARIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
2. ALEXANDRO RODRIGUES FIDANZA
3. ALVES COSTA IMOBILIARIA LTDA
4. BIZU IMOVEIS
5. CONTRATE CORRETORA E COWORKING LTDA
6. DARLAN DE JESUS ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
7. EVOLUIR CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
8. EDUARDO CLEONIR IMOVEIS LTDA
9. EXITO NEGOCIOS IMOBILIARIOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
10. FRANCISCO ERIC CARVALHO LOPES
11. JMC CORRETAGENS LTDA





12. LIMA & NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
13. LFC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
14. MARCELO BORGES ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA
15. RX ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
16. S & JM IMOBILIARIA LTDA

2º - Cumpra – se nesta data Total de 92 Inscrições de Pessoa Física; 16 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2023.


HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário


TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



PORTARIA Nº 141, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 8º, Inciso I, do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE. (Homologado pelo artigo 2º da Resolução – COFECI Nº 1.126/2009);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias coletivas aos colaboradores do CRECI/CE da Sede, Subregiões e Núcleos, no período de 18 a 31 de dezembro de 2023, com retorno as atividades dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Ficarão suspensos todos os prazos administrativos concernentes aos processos em tramitação no órgão no período de 18 a 31 de dezembro de 2023;

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de agosto de 2023

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente CRECI/CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA - CRECI/CE Nº 42/2023.

Designa a Comissão do Escritório de Gestão da Integridade, no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª Região/CE, no seu exercício regular de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 6.530, DE 12 de Maio de 1978, e no artigo 8º, Inciso I do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE. (Homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI Nº 1.126/2009);

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 15ª Região/CE, em atenção ao Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração federal direta, autárquica e fundacional, com estabelecimento que esses órgãos e entidades deverão instituir Programa de Integridade, composto por um conjunto estruturado de medidas com o objetivo de promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pela edição da Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão do Escritório de Gestão da Integridade, no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 15ª Região/CE, a ser composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro que será o Encarregado da Gestão da Integridade e responsável pelo Escritório de Gestão da Integridade:

- **Francisco Sérgio de Vasconcelos Bezerra;**
- **Antônio Francisco Ferreira da Silva;**
- **Tibério Augusto Moura de Araújo Lima.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

Art. 2º Os membros da Comissão do Escritório de Gestão da Integridade comporão a Unidade de Gestão de Integridade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 15ª Região/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Fortaleza (CE), 28 de agosto de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente do CRECI-15ª. REGIÃO/CE

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA - CRECI/CE Nº 14.3/2023.

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 15ª Região/CE.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª Região/CE, no seu exercício regular de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 6.530, DE 12 de Maio de 1978, e no artigo 8º, Inciso I do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª. Região/CE. (Homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI Nº 1.126/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 15ª Região/CE.

Art. 2º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE.

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Diretor Secretário ou Presidente a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 15ª Região/CE;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 15ª Região/CE;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE.

Art. 4º - Caberá à diretoria prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º - Os membros da Unidade de Gestão de Integridade serão nomeados através de portaria específica para o ato, e a nomenclatura Comissão do Escritório de Gestão da Integridade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza (CE), 28 de agosto de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente do CRECI-15ª. REGIÃO/CE

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 144/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

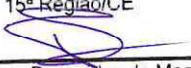
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de setembro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vioriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 145/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de setembro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tibério Vioriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 146/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de setembro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vioriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 147/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de setembro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vioriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 148/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

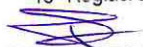
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Bruna Alves Farias** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de setembro de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vioriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 149/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Monique Regia Martins Lima** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de setembro de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 150/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 017/2022, referente ao Processo Administrativo nº 44.109/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário abaixo especificado como Fiscal do **Contrato nº 017/2022**:

- Fiscal: **VICTOR GABRIEL SILVA MARQUES - CPF Nº 629.490.243-60**;
- Empresa: **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ n.º 04.601.397/0001-28**;
- Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão à rede de INTERNET, conforme ofertado em Proposta: 50MB via fibra óptica banda larga, para atender à demanda do CRECI, sub-região Iguatu/CE.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 05 de setembro de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.09.08 10:40:45 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.09.11
15:00:49 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Ass. Jurídica:

GEOVANO
OLIVEIRA
DO
NASCIMENTO
09/06/2077
353

Assinado de
forma digital por
GEOVANO
OLIVEIRA DO
NASCIMENTO
Dados:
2023.09.08
14:00:00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA N° 151/ 2023

Designa Fiscal do Contrato CAGECE n. 24/2023, Processo Administrativo nº 43.956/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de Contrato de adesão nº 024/2023

Fiscal Técnico: Anderson Maia Brando, matrícula nº 092

Empresa: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

CNPJ: 07.040.108/0001-57;

Objeto: Fornecimento de Água Tratada ou Coleta de esgoto para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região/CE.

Art. 2º Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- i. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- ii. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- iii. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- iv. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- v. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- vi. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- vii. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- viii. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- ix. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- xi. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- xii. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- xiii. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- xiv. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- xv. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor do contrato;
- xvi. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- xvii. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, juntamente com o gestor de contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- xviii. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- xix. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- xx. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- xxi. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- xxii. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- xxiii. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- xxiv. propor ao gestor de contrato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- xxv. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- xxvi. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- xxvii. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- xxviii. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- xxix. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- xxx. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- xxxi. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- xxxii. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- xxxiii. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- xxxiv. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- xxxv. propor ao gestor do contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- xxxvi. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- xxxvii. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- xxxviii. instruir e submeter ao gestor de contrato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 05 de setembro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Visto Assessoria Jurídica de Decisões e Contratos:

Elissângela Santos
Assessor C.º RJCE nº 33.855



PORTARIA Nº , 152 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 8º, Inciso I, do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE. (Homologado pelo artigo 2º da Resolução – COFECI Nº 1.126/2009);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias coletivas aos colaboradores do CRECI/CE da Sede, Subregiões e Núcleos, divididas em dois grupos, sendo o primeiro grupo no período de 04 a 17 de dezembro de 2023, com retorno as atividades dia 18 de dezembro de 2023, e o segundo grupo de 18 a 31 de dezembro de 2023, com retorno as atividades dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Fica revogada a portaria 141/23 de 30 de agosto de 2023;

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de setembro de 2023

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente CRECI/CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 153/2023

Designa Fiscal do Contrato n. 25/2023, Processo Administrativo nº 43.374/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de Contrato nº 25/2023:

– **Fiscal Técnico:** Francisco Sérgio de Vasconcelos Bezerra, CPF nº 183.296.087-00;

– **Empresa:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB)

– **CNPJ:** 22.513.518/0001-61;

– **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços, não contínuos, especializada em planejamento, organização e realização de concurso público, incluindo a elaboração, aplicação e coordenação geral e independente, visando o preenchimento de vagas do quadro efetivo e formação de cadastro de reserva do CRECI/CE-15ª Região.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;

c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;

e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 130/2019.

Fortaleza/CE, 11 de setembro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES.12137693372
Data: 2023.09.13 16:43:25 -03'00'

Assinado de forma digital
por Hebert Reis
Dados: 2023.09.13 16:54:47
-03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Visto Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos:

ELISSANGELA FERREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ELISSANGELA FERREIRA DOS
SANTOS.12137693372
Data: 2023.09.11 11:44:20 -03'00'



PORTARIA Nº 154/23 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 8º, Inciso I, do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE. (Homologado pelo artigo 2º da Resolução – COFECI Nº 1.126/2009);

Considerando a Portaria nº 130/2023, onde estabelece critérios para a concessão mensal de bônus de eficiência e produtividade na atividade de fiscalização;

Considerando a pontuação referente a Lavratura de Autos de Exercício Ilegal da Profissão de Corretor de Imóveis, bem como a Facilitação ao Exercício Ilegal, no período de 01 de agosto de 2023 até 31 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder bonificação aos Agente Fiscais, conforme pontuação, à seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO E BONIFICAÇÃO				
1º	Raquel Filgueiras de Alcântara Moura	Capital	2000	R\$ 1.000,00
2º	Milena Claudia Teixeira Bastos Monte	Capital	1325	R\$ 750,00
3º	Marcos Welber Freitas dos Santos	Capital	1170	R\$ 500,00
1º	Francisco Régis Carneiro Rocha	Interior	510	R\$ 600,00

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de setembro de 2023

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente CRECI/CE



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – CRECI/CE

PORTARIA nº 155/2023.

Altera o Plano de Cargos e Salários, elaborado no ano de 2020, com vistas a atualizá-lo e adequá-lo à atual política de recursos humanos da entidade.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região - Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso I do Regimento do CRECI Ceará e na Resolução COFECI nº 1126/2009,

a considerar a necessidade de compatibilizar as premissas constantes do Plano de Cargos e Salários à atual política de recursos humanos do Creci Ceará,

a considerar que a estrutura organizacional da entidade foi modificada a fim de compatibilizar a ação dos colaboradores com o alcance mais efetivo de objetivos e metas da entidade, a implicar, necessariamente, numa alteração do Plano de Cargos e Salários,

a considerar que uma das finalidades do Plano de Cargos e Salários é evitar, internamente, disfunções organizacionais advindas de desequilíbrios e desigualdades salariais,

a considerar que o Plano de Cargos e salários deve compor um contínuo de remuneração, distribuído no nível da Tabela Salarial, capaz de atrair e manter pessoal qualificado e estimulado para a ocupação dos diversos postos de trabalho do CRECI-CE, além de oferecer ao colaborador perspectivas de promoção por merecimento e progressão funcional, em consonância com o desempenho, a capacidade de produzir e a habilidade de cada profissional,

Resolve

Artigo 1º Alterar o Plano de Cargos e Salários, de maneira a tornar o documento ajustado à política de pessoal adotada pela atual gestão.

Artigo 2º As medidas previstas nesta Portaria passarão a vigor a partir do dia 1º de setembro de 2023, após devidamente assinada, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 21 de setembro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente

Silvana Maria Falcão Mourão
2º Diretora Secretária



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – CRECI/CE

PORTARIA nº 156/2023.

Concede promoção horizontal por merecimento e progressão vertical aos colaboradores a seguir relacionados, tendo em vista os preceitos estabelecidos no Plano de Cargos e Salários.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região - Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso I, do Regimento do CRECI Ceará e na Resolução COFECI nº 1126/2009,

a considerar os ditames estabelecidos no Plano de Cargos e Salários que prevêem a promoção horizontal e a progressão vertical de colaboradores em observância a determinados lapsos temporais,

a considerar que o Plano de Cargos e Salários instituiu uma Comissão de Avaliação de Desempenho, integrada pelo Presidente, pelo Diretor Secretário, pelo Diretor Tesoureiro e pelo Superintendente, com o fito de analisar o desempenho do corpo funcional para fins de promoção e progressão,

a considerar a comprovação de que alguns colaboradores ocupam o mesmo cargo e executam as mesmas atribuições, porém encontram-se enquadrados em Níveis-Padrão (NP) distintos e, em consequência, percebem salários diferentes,

a considerar que por ocasião da implantação da reformulação do Plano de Cargos e Salários, em 2020, o procedimento relativo ao reequadramento não considerou o ajuste das diferenças salariais e de níveis-padrão constatadas,

a considerar a necessidade de reparar a defasagem de reequadramento e equiparar os salários como forma de ajustar e processar a devida isonomia funcional

Resolve

Artigo 1º Promover o reequadramento dos colaboradores nominados no Anexo I e indicar o novo Nível-Padrão (NP) de cada um deles, após análise específica realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Artigo 2º As medidas previstas nesta Portaria passarão a vigor a partir do dia 1º de setembro de 2023, após devidamente assinada e revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 21 de setembro de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães

Presidente


Silvana Maria Falcão Mourão

1ª Diretora Secretária



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – CRECI/CE

ANEXO I

1. Bruna Alves Farias – De PST - Profissional de Suporte Técnico NV/PD 06 para PST NV/PD 18;
2. Ana Maria de Sousa – De PST - Profissional de Suporte Técnico NV/PD 08 para PST NV/PD 18;
3. Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves – De PST - Profissional de Suporte Técnico NV/PD 10 para PST NV/PD 18;
4. Cristiano da Rocha Cruz – De PST - Profissional de Suporte Técnico NV/PD 11 para PST NV/PD 18;
5. Camila Lopes de Melo – De PST - Profissional de Suporte Técnico NV/PD 13 para PST NV/PD 18;
6. Ana Virgínia Marinho dos Santos - De PST - Profissional de Suporte Técnico NV/PD 13 para PST NV/PD 18;
7. Francisca Gardênia Souto de Maria Oliveira - De PST - Profissional de Suporte Técnico NV/PD 13 para PST NV/PD 18;
8. Anderson Maia Brando – De PST - Profissional de Suporte Técnico NV/PD 15 para PST NV/PD 18;
9. Jeanne Oliveira Silva – De PST - Profissional de Suporte Técnico NV/PD 17 para PST NV/PD 18;
10. Bruno Vieira de Sousa – De PAS - Profissional Analista Superior NV/PD 18 para PAS NV/PD 25;
11. Marcos Welber Freitas dos Santos– De PAS - Profissional Analista Superior NV/PD 18 para PAS NV/PD 25;
12. Francisco Régis carneiro Rocha– De PAS - Profissional Analista Superior NV/PD 21 para PAS NV/PD 25;
13. Raquel Filgueiras de Alcântara Moura– De PAS - Profissional Analista Superior NV/PD 22 para PAS NV/PD 25 e
14. Adriana de Magalhães Souza– De PAS - Profissional Analista Superior NV/PD 23 para PAS NV/PD 25.

PORTARIA Nº 157/2023

APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

ALEXSANDRA AMORIM LOBO

AMANDA ALICE DE SOUZA DANTAS

ANTONIO HIAGO ARAGÃO SILVA

BEATRIZ DA COSTA CARVALHO

ESTER FREITAS AFONSO RODRIGUES

FRANCISCO CELIO MORAIS DA SILVA

FRANCISCO GLEISON PIRES MATOS

GRAZIELA CHARLENE DA SILVA GUEDES

JOAO VICTOR FIUZA BASTOS CATUNDA

JOSE WILSON DE MOURA

JULIO VANIO DE QUEIROZ LIMA

KAUÃ DOS ANJOS VIEIRA

KELIANE DE SOUSA CLAUDINO

LUCAS MAGELA FERNANDES DE SOUZA

MARCOS OTAVIO LINHARES PINHEIRO JUNIOR

MAYRA DANTAS ROSA

SOLANGE OLIVEIRA BRITTO

WANDERSON DE QUEIROZ MAIA



2º - Cumpra-se nesta data. Total: 18 Estagiários.



Fortaleza/CE, 22 de Setembro de 2023.


SILVANA MARIA FALCÃO MOURÃO
2º Diretora Secretária


TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



PORTARIA Nº 158/2023

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

1. ADALBERTO MATHEUS ALMEIDA LIMA
2. AGEU ICARO DA SILVA MOURA
3. ALBERTO BRUNO ARAUJO ARRUDA
4. ALESSANDRO DA SILVA BRUNO
5. ALINE VIANA LINHARES
6. ALISSON JOSE GOMES DE VASCONCELOS
7. ANA PAULA SILVA NOGUEIRA
8. ANDREA SOARES PEIXOTO
9. ANGELO ARCANJO DE SOUSA ALVES
10. ANTONIO LUCAS ALMEIDA CARIRI
11. ANTONIO MARCOS RODRIGUES PEREIRA
12. ARTHUR BRUNO NASCIMENTO PINHEIRO
13. AURISTONIO MARTINS CAETANO (**REINSCRIÇÃO**)
14. BARBARA BATISTA BASTOS BARCELOS

15. BARBARA MAYRA DOMINGOS SILVA
16. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO
17. CAIO NOBRE DE BRITO
18. CAIO ROCHA CARVALHO
19. CARLA MOTA PEREIRA DE ABREU
20. CARLOS AUGUSTO GOIS DE ARAUJO
21. CARLOS EDUARDO DE PAULA ARAUJO
22. CICERO GABRIEL ROCHA GOMES
23. CLAUDIO HENRIQUE LANDIM
24. CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO
25. DAIVIANE DA SILVA DE LIMA
26. DANIEL CARRHA LEITÃO
27. DANIEL MORAIS RODRIGUES
28. DANILSON DUTRA NASCIMENTO
29. DIOGO ROGENS SA CARNEIRO
30. EDENIZE GOMES MOREIRA
31. EDUARDO DA SILVA VIANA
32. EDUARDO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
33. ELISSANDRA DE ARAUJO SOARES
34. EVA DOS SANTOS CRUZ
35. EXPEDITO RAIMUNDO DE SOUSA VIEIRA
36. FABIANA LIMA COELHO BARBOSA
37. FERNANDO ANTONIO LEMOS FERNANDES
38. FERNANDO PEREIRA FERNANDES
39. FRANCENILSON DA SILVA OLIVEIRA
40. FRANCISCA KLEITIANE LIMA PANTALEAO
41. FRANCISCO ADRIANO LIMA DA SILVA
42. FRANCISCO ALISSON DA SILVA TEIXEIRA
43. FRANCISCO ARNALDO DE SOUSA
44. FRANCISCO BRENO DA SILVA PEREIRA
45. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SOUSA
46. FRANCISCO DAVID RODRIGUES DE FREITAS
47. FRANCISCO DE SOUZA PITA JUNIOR
48. FRANCISCO INACIO DE AGUIAR NETO (TRANSFERÊNCIA)
49. FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA
50. FRANCISCO VALTERLANDI BARROS DOS SANTOS
51. FRANKLIM FERNANDES LIMA
52. GABRIEL VITO EVANGELISTA
53. GEONES ROBERTO SILVA DOS SANTOS
54. GISELLE CORDEIRO DUTRA
55. GLEICIANE DA SILVA SOARES NERY



56. HENDENSON DE OLIVEIRA RABELO
57. HUGO DE ARAUJO MARQUES
58. IAN ARAUJO DOS SANTOS
59. IGOR MATHEUS MONTEIRO MOREIRA
60. ISABEL CRISTINA HOLANDA DE ALMEIDA
61. ISADORA ANDRADE SARAIVA GOMES
62. ISMAEL DANIEL SALES DA SILVA
63. ITALO BRUNO ALVES DE SOUSSA
64. JANAINA VAZ DE FRANÇA
65. JEFERSON ALVES MACHADO
66. JEFFSON RODRIGUES MOURA
67. JOACILIO MOREIRA FALCAO
68. JOAO EUDES COLARES FILHO
69. JOAO PEDRO MARREIROS DOS SANTOS **(REINSCRIÇÃO)**
70. JOCICLEIA NASCIMENTO GOMES
71. JOELMA SOARES DOS SANTOS
72. JOSE DE JESUS PEREIRA DA SILVA
73. JOSE IVANEUDSON CARVALHO VASCONCELOS
74. JOSE JOCELIO DO NASCIMENTO AGUIAR
75. JOSÉ VILEBALDO VIEIRA BARBOSA **(REINSCRIÇÃO)**
76. JOSEPH ARAUJO DOS SANTOS
77. JULIANA SOARES GOSSON
78. KAYSA REIS DE ALMEIDA
79. LAIRTON HOLANDA BRASILEIRO
80. LEANDRO SILVA DA COSTA
81. LEONARDO ALENCAR DE SOUSA
82. LIDIANE FIUZA DA SILVA RODRIGUES
83. LILIA FERREIRA VIANA DE ARAUJO
84. LINORANY DE OLIVEIRA MAIA
85. LUIZ BRAGA DE LIMA NETO
86. MAIQUEL VILANOVA BRASIL
87. MANUEL CLEONCIO ARAUJO NETO
88. MARCOS PAULO ADERALDO PORTO
89. MARCOS RODRIGUES ALENCAR LIMA
90. MARCUS BEZERRA DE MENEZES **(REINSCRIÇÃO)**
91. MARIA ALICE MORENO DE FREITAS
92. MARIA DA PAZ RODRIGUES PIRES
93. MARIA MARINALDA DE ANDRADE
94. MARIA ROCHELE MOTA DE MOURA
95. MARIANA DA SILVA CORRÊA DE ARAUJO SANTANA FINEZA
96. MATHEUS TEIXEIRA ALVES



97. MIRIAN DE CASTRO SILVA
98. MIRILENÇA DA SILVA
99. NILTON SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
100. PATRICIA KELLY BATISTA BALBINO
101. PAULA VIRGINIA RIBEIRO DE SOUZA
102. PAULO FELIPE THOEN QUEIROZ
103. PAULO FERNANDO MATOS SEREJO
104. PAULO MOURA MONTEIRO DE MAGALHÃES GURGEL (**REINSCRIÇÃO**)
105. PRISCILLA INGRID VASCONCELOS ALEXANDRE
106. RAIMUNDO NONATO MENDES DE SOUSA FILHO
107. RAFAEL BATISTA TEIXEIRA
108. RAQUEL LOPES VILLAR DE QUEIROZ
109. RARISSA MARTINS GARCIA DE CARVALHO
110. RENATO ARAUJO DA SILVA
111. ROBERTO AMARAL (**REINSCRIÇÃO**)
112. ROBERTO BARBOSA SOUSA NETO
113. ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS
114. RODRIGO MAIA ARAUJO
115. RODRIGO QUEIROZ DE MATTOS BRITO
116. RONI HILTON CALHEIRA
117. RONY REBOUÇAS DE ABREU
118. RUI CESAR LIMA COSTA PINTO
119. SAMARIO NEVES DA SILVA
120. SANDRA FONSÊCA DE FREITAS
121. SIMONE DA SILVA SOUZA
122. TELVANA MENDES PINTO
123. THAIS DA SILVA BARROSO
124. THALES RAJAN TAVARES NUNES
125. THIAGO FADOUL CAMPOS
126. THIAGO PEREIRA DE SOUSA
127. VICENTE TOMAZ DE AQUINO NETO
128. VICTOR DA COSTA REBOUÇAS
129. VICTOR EMANUEL VIEIRA DA SILVA
130. ZILTONIO ALMEIDA COSTA

I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

1. ALEXANDRE ALMEIDA IMOVEIS LTDA



2. ANA CUNHA CORRETORA DE IMOVEIS EIRELI
3. B A IMOVEIS LTDA
4. BSJ IMOVEIS LTDA
5. DANIEL JORGE MEDEIROS
6. EASY LIFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
7. F DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
8. FORTALEZA SUL IMOBILIARIA LTDA
9. FORTALEZA/CE IMOVEIS LTDA
10. IX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
11. KAJU NEGOCIOS IMOBILIARIA LTDA
12. LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA E SILVA
13. MAIA IMOVEIS LTDA
14. MUSTAFA IMOVEIS LTDA
15. ZARPS SMART SERVICE MANAGEMENT LTDA

I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS – INTERIOR

NÚMERO

NOME

IGUATU

1. CRISLAIANE DE SOUSA PEREIRA
2. ELLEN ELIAS UCHÔA
3. LEILIANE ALVES SOUZA
4. LUCAS GONZAGA LIMA
5. MARIA EVELMA ALVES DE FREITAS
6. NARA RAYANE DA SILVA

CRATEÚS

1. ANTÔNIO ERINALDO GOMES PINHEIRO
2. JOCASTA GOMES OLIVEIRA
3. RODRIGO MARTINS RODRIGUES

CARIRI

1. ANDRESA AURELIA JANUÁRIO DE ARAÚJO;
2. BRUNO HENRIQUE PENHA DIAS;



3. CÍCERA REGILANE FARIAS NUNES MACIEL.
4. CICERO TAVARES SALES;
5. EUGENIO MORAIS XAVIER;
6. FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA SILVA;
7. JOSEFA COSTA BEZERRA;
8. LEONARDO BATISTA DE LIMA;
9. LUIZ CARLOS VALENTIM DOS SANTOS;
10. MAICON MICHEL DE PAULA ROCHA COELHO;
11. MATHEUS ARAUJO ARRAES;
12. NATAN DE SA BARRETO MENEZES;
13. PAULO SÉRGIO DE SOUZA SILVA;
14. YANDRA YONARIA TEIXEIRA WANDERLEI;


SOBRAL

1. ALEX ARAGAO AVILA
2. ANTONIO CARLOS FEITOSA SOBRINHO
3. ANTONIO MARCOS DE CASTRO
4. BRENO SILVEIRA AGUIAR
5. FRANCISCO WELINGTON MEDEIROS DE SOUZA
6. IVENS DOS SANTOS BARBOSA
7. JESSYKA BEVILAQUA DOS SANTOS
8. JOANA ANGELICA PATRICIO SILVA LOPES
9. JOAO LENON DA SILVA PAIVA
10. JOAO PAULO RODRIGUES PAIVA
11. MARIA CLARA RIOS DE OLIVEIRA
12. MARIA ISABEL VASCONCELOS MELO
13. MARIA JUCIELE AGUIAR XAVIER
14. MARINA FROTA RIBEIRO
15. PERPETUA KENIA GALDINO DE ALBUQUERQUE PRACIANO
16. VALDENES LOPES DO PRADO
17. JOEL CORRÊA GRAMINHO **(REINSCRIÇÃO)**

PESSOA JURÍDICA:

1. PLATA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
2. M. L. DE S. GOMES

2º - Cumpra – se nesta data Total de 169 Inscrições de Pessoa Física; 16 Inscrições de Pessoa Jurídica.



Página 6 de 7



Fortaleza/CE, 22 de Setembro de 2023.



SILVANA MARIA FALCÃO MOURÃO
2ª Diretora Secretária



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 159/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 026/2023, referente ao Processo Administrativo nº 41.989/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário abaixo especificado como Fiscal do **Contrato nº 026/2023:**

- Fiscal: **ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 320.910.873-00;**
- Contratado: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, CNPJ nº 33.402.892/0001-06;**
- Objeto: contratação da empresa ABNT para o estabelecimento de um programa de trabalho conjunto, identificando temas de interesse do CRECI-CE para a elaboração de normas técnicas que contribuam para um melhor desempenho de suas atividades, conforme Proposta Associativa.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- i. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- j. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- k. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- l. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- m. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- n. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- o. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor do contrato;
- p. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- q. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, juntamente com o gestor de contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- r. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- s. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- t. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- u. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- v. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- w. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
 - Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- x. propor ao gestor de contrato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- y. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- z. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- aa. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- bb. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- cc. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- dd. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- ee. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- ff. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

gg. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

hh. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

ii. propor ao gestor do contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

jj. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

kk. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ll. instruir e submeter ao gestor de contrato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 26 de setembro de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.09.28 12:44:01 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital
por Hebert Reis
Dados: 2023.10.02
15:18:57 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

VISTO:

GEUVANO
OLIVEIRA DO
NASCIMENTO:96
627077353

Assinado de forma digital por
GEUVANO OLIVEIRA DO
NASCIMENTO:96
Dados: 2023.09.28 10:05:17
-03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 161/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 - Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de outubro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tiberio Vionário Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 162/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.


O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de outubro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tiberio Vitoriano Borja Aides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 163/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de outubro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 164/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.


O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Monique Regia Martins Lima** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de outubro de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tiberio Vionanc Beneditino de Magalhães
Presidente



PORTARIA Nº 165/2023

Altera a Portaria nº 135/2023, a qual designa Representantes do CRECI - 15ª Região/CE, em cidades no interior do Estado - Gestão 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, na gestão 2022/2024, a necessidade de estabelecer uma representatividade deste Órgão nas cidades nominadas abaixo;

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração do nome do representante da cidade a seguir: Quixadá – Ceará, Theovane Maciel Teodoseo - CRECI 15130F, em substituição ao representante anteriormente nomeado, o corretor de Imóveis Sr. Fábio de Oliveira – CRECI 8984F;

CONSIDERANDO, a necessidade de um representante na cidade de Pindoretama - Ceará, nomeio o corretor de Imóveis Sr. Yuri Nascimento Alencar – CRECI 18475F.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 135/2023, no que se refere ao representante do CRECI-CE, na cidade de Quixadá /CE, bem como a inclusão do representante da cidade de Pindoretama/CE, Gestão 2022/2024:

- * ACARAÚ/CE: DARLAN RAULINO NOBRE/14276F
- * AMONTADA/CE: EDMARA DA SILVA ARAÚJO/13178/F
- * ARACATI/CE: FRANCISCO HELDER BARBOSA MACHADO/15023F
- * ARACOIABA/CE: ARNALDO BORGES DE MENEZES/17510F
- * BARBALHA/CE: ARIANNA ALVES DE MATOS SILVA/15497F
- * BELA CRUZ/CE: JOÃO EDJACKSON SILVEIRA/18778F
- * CAMOCIM/CE: REINALDO VERAS PEREIRA DE MATOS/11204F
- * CAUCAIA/CE: SILVIO DE ALENCAR MARTINS/14166F
- * CARIRÉ/CE: MARLA MORAES DE AGUIAR/21961F
- * CRATEÚS/CE: SANDRA REJANE DE MELO ARAÚJO/10232F



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

- * CRATO/CE: TALYS GUILHERME RIBEIRO BRASIL/13278F
- * CRUZ/CE: ÉRICA BEYBE MERLY/18694F (PRAIA DO PREÁ)
- * CRUZ/CE: JOSEFA TAVARES DE LIMA MOTA/20255F (SEDE DO MUNICÍPIO)
- * FORTIM/CE: REGINALDO OLIVEIRA ANTUNES/16169F
- * GRANJA/CE: FRANCISCA LEDA DE PAULA/18197F
- * **GUARACIABA DO NORTE/CE:**
- * GROAIRAS: MERCIDIO CARLOS RODRIGUES/12753F
- * HORIZONTE/CE: JANNEILE TAVARES LIMA/13912F
- * IBIAPINA/CE: GERALDO ALVES MAIA/8070F
- * IGUATU/CE: ANTONIO MATIAS DA SILVA/19380F
- * ITAPIPOCA/CE: ANTONIO ALVES AGUIAR/5521F
- * ITAREMA/CE: HELIO ROBERTO SALES LIMA /16304F
- * ITAJAJE/CE: JACOB MESQUITA ARAUJO/12041F
- * JAGUARIBE/CE: ANTÔNIO RAFAEL MELO VARELA/11981F
- * JIJOCA DE JERICOACOARA/CE: JOSÉ TEIXEIRA BRANDÃO/13722F e
- * JOSÉ ARNOLDO DIAS FERREIRA/16927F
- * JUAZEIRO DO NORTE/CE: PLINIO DE OLIVEIRA PEIXOTO/7673F
- * MARACANAU/CE: JOSÉ BONIFÁCIO DIAS ARAGÃO/3776F
- * MARCO/CE: GERALDO NERY DANTAS/3251F
- * MORRO BRANCO/CE: SÔNIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA/5441F
- * PARACURU/CE: BENEDITO FREIRE DE SOUSA/2035F
- * PARAIPABA/CE: RINAURO HENRIQUE MOREIRA DE AZEVEDO/18161F
- * **PINDORETAMA/CE: YURI NASCIMENTO ALENCAR/18475F**
- * **QUIXADÁ/CE: THEOVANE MACIEL TEODOSEO /15130F**
- * RUSSAS/CE: NATALIANA GONÇALVES LEANDRO/15099F
- * SANTA QUITÉRIA/CE: MARIA JÚLIA ROSA DE ANDRADE/6721F
- * SÃO BENEDITO/CE: ANTONIO EDINEUDO M. DO NASCIMENTO/8928F
- * SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE: ANTONIO RICARDO M. BARBOSA/15667F
- * SENADOR POMPEU/CE: FRANCISCO EDNARDO DE LIMA/15342F
- * SOBRAL/CE: LIDOMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA/14610F
- * TIANGUÁ/CE: JUDAH FARIAS FERREIRA LIMA/20450F
- * TRAIRI/CE: JOSÉ AMERICANO DE BRITO/6301F
- * UBAJARA/CE: CELIO ROBERTO MESQUITA GOMES/8741F
- * VIÇOSA DO CEARÁ/CE: MARIA DE FÁTIMA PONTES SOARES/12266F

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 03 de outubro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:121376
93372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.10.05 08:25:47
-03'00'

Tibério Vitoriano B. de Magalhães

Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.10.05
17:43:59 -03'00'

Hebert Assis dos Reis

1º Diretor – Secretário



PORTARIA Nº 166, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 8º, Inciso I, do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE. (Homologado pelo artigo 2º da Resolução – COFECI Nº 1.126/2009);

CONSIDENRANDO a necessidade de continuidade dos serviços da Assessoria Especial de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a funcionária MÁRCIA FERNANDA MUXIÓ DOS SANTOS ALVES, atualmente no cargo de COORDENADORA II, para substituir a Assessora Especial de Licitações e Contratos VAGNA HERLENE SILVA DIÓGENES MUNIZ, em seu período de gozo de férias de 03 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2023.

Art. 2º – No período mencionado no artigo anterior, a funcionária MÁRCIA FERNANDA MUXIÓ DOS SANTOS ALVES receberá gratificação proporcional do cargo de Assessora Especial;

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de outubro de 2023

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente CRECI/CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA Nº 167/2023

Nomeia a Comissão de Análise Situacional e designa sua respectiva equipe de apoio.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, (Homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFECI nº 1484/2022 e a necessidade de nomeação da Comissão de Análise Situacional e a continuidade dos trabalhos inerentes a esta;

RESOLVE: “AD - REFERENDUM”:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Análise Situacional, com a atribuição de emitir parecer opinativo nos processos administrativos que se referem à Isenção, Remissão e Anistia, consoante a Resolução COFECI CRECI nº 1.484/2022, a qual assim fica composta:

Coordenador:

André Aguiar Maia, CRECI nº 3689F;

Membros:

Isabelina Fonteles de Farias, CRECI nº 4080F;

Áulio Façanha Antunes, CRECI nº 5969F.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

Artigo 2º - Designar a equipe de apoio da Comissão de Análise Situacional, para auxílio nos trabalhos administrativos desta, na forma seguinte:

Equipe de apoio:

i) - Processos de Isenção – Ana Paula Nascimento Moura, matrícula nº 089;

ii) - Processos de Remissão e Anistia – Antônio Francisco Ferreira da Silva, matrícula nº 051 e Adriana de Magalhães Souza, matrícula nº 116.

Artigo 3º - A Comissão nomeada e sua equipe de apoio fica, a partir deste ato, autorizada a exercer todos os atos inerentes a sua competência.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 056/2023.

Fortaleza (CE), 04 de outubro de 2023.

TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES:12137693372
Assinado de forma digital por TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.10.05 09:33:42 -03'00'

Tibério Vitoriano B. de Magalhães

Presidente

Assinado de forma digital por Hebert Reis
Dados: 2023.10.05 17:46:39 -03'00'

Hebert Assis dos Reis

1º Diretor – Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 169/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Bruna Alves Farias** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 - Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 06 de outubro de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



PORTARIA Nº 170 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 8º, Inciso I, do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE. (Homologado pelo artigo 2º da Resolução – COFECI Nº 1.126/2009);

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias coletivas aos colaboradores do CRECI/CE da Sede, Subregiões e Núcleos, no período de 18 a 31 de dezembro de 2023, com retorno as atividades dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Ficarão suspensos todos os prazos administrativos concernentes aos processos em tramitação no órgão no período de 18 a 31 de dezembro de 2023;

Art. 3º – Fica revogada a portaria 152/23 de 08 de setembro de 2023;

Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de outubro de 2023


TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente CRECI/CE



PORTARIA Nº 171/23 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 8º, Inciso I, do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE. (Homologado pelo artigo 2º da Resolução – COFECI Nº 1.126/2009);

Considerando a Portaria nº 130/2023, onde estabelece critérios para a concessão mensal de bônus de eficiência e produtividade na atividade de fiscalização;

Considerando a pontuação referente a Lavratura de Autos de Exercício Ilegal da Profissão de Corretor de Imóveis, bem como a Facilitação ao Exercício Ilegal, no período de 01 de setembro de 2023 até 30 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder bonificação aos Agente Fiscais, conforme pontuação, à seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO E BONIFICAÇÃO				
1º	Raquel Filgueiras de Alcântara Moura	Capital	2000	R\$ 1.000,00
2º	Milena Claudia Teixeira Bastos Monte	Capital	1325	R\$ 750,00
3º	Marcos Welber Freitas dos Santos	Capital	1170	R\$ 500,00
1º	Francisco Régis Carneiro Rocha	Interior	510	R\$ 600,00

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de outubro de 2023

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente CRECI/CE

PORTARIA Nº 172/2023

APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

ADRIANO LIMA DOS SANTOS

GIRLEILCE MEDEIROS DE SOUZA

AMARILIO VIANA RATTS NETO

GISCELY PRADO DIAS DE ALMEIDA

ANA PAULA LINS VIDAL DE SA

JAEFERSON VIEIRA ALVES

FRANCISCO HUMBERLUCIO FERREIRA
BIZERRA

MARYANE MELO MAIA RAMOS BATISTA

2º - Cumpra-se nesta data. Total: 8 Estagiários.

Fortaleza/CE, 11 de Outubro de 2023



SILVANA MARIA FALCÃO MOURÃO

2º Diretora Secretária



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES

Presidente



PORTARIA Nº 173/2023

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

1. ALEKSSANDRO DA SILVA LIMA
2. ALEX SANDRO RODRIGUES OLIVEIRA
3. ALEXANDRE DA SILVA NOBRE
4. ALEXANDRE DAMATO
5. ALINE AGUIAR FERRES
6. ALINE FERREIRA OLIVEIRA
7. ANDRE VASQUES SOUZA
8. ANDREIA DE ALMEIDA MAIA
9. ANTONIA AIRAN ARAUJO CRUZ
10. ABELARDO FERREIRA DE A. JEREISSATI (REINSCRIÇÃO)

11. ARTHUR FARIA LIMA DA SILVA
12. BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
13. BIANCA CAVALCANTE DE LIMA
14. BRENDEL ALESKA DA SILVA SILVA
15. CARLOS EDUARDO DE ABREU MESQUITA
16. CLEYLA MARIA SOUZA E SILVA
17. CARLOS ALBERTO ROCHA (REINSCRIÇÃO)
18. DANIEL PINHEIRO SAMPAIO
19. DAVI DUQUE DE AGUIAR
20. DAYLENE DA SILVA VASCONCELOS
21. DULCIANO SILVA PEREIRA
22. EDNA DE FÁTIMA DA COSTA BANDEIRA
23. ELENILDE VIDAL CABRAL SANTIAGO
24. EMANUELLY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
25. EMILLY NICOLLY SOUZA GONÇALVES
26. ESTEFANY GOMES NASCIMENTO DUARTE
27. EVILANE DA SILVA FURTADO
28. FABIANA MENDONÇA SILVA
29. FABIANO MACHADO DE CARVALHO
30. FELICIA MARIA DANTAS DE ABRANTES RIBEIRO
31. FERNANDA LUIZA MÜLLER DELLAGIUSTINA MONTENEGRO
32. FLAVIO DE CARVALHO GUIMARÃES
33. FRANCISCO CLAYTON CAVALCANTE SANTIAGO
34. FRANCISCO ERNANI RIBEIRO SANTIAGO
35. FRANCISCO GOMES NETO
36. FRANCISCO JUNIO ALVES DA COSTA
37. FRANCISCO RAMON CARDOSO
38. FRANCISCO RIBEIRO SOUZA DO NASCIMENTO
39. FRANCISCO SOARES MOTA
40. FRANCO HERLSON RODRIGUES DE SOUSA
41. FRANCISCO OSVALDO DE ANDRADE (REINSCRIÇÃO)
42. GABRIELA SOUSA FONTENELE PACHECO
43. GESSICA FRANCISCA RODRIGUES PERSAUD
44. GIZIÊ DE MENDONÇA BARBOSA
45. GUSTAVO NOCE CHASTINET(REINSCRIÇÃO)



46. JAQUELINE FREITAS SILVA
47. JOÃO BATISTA LEANDRO RIBEIRO NETO
48. JOÃO MEDEIROS MONTENEGRO
49. JOSÉ AIRTON GONZAGA FILHO
50. JOSE CARLOS DE MELO
51. JOSE NAILO DE VASCONCELOS RIBEIRO JUNIOR
52. JOSE NICOLAS DA SILVA AMARANTE
53. JOSÉ SIEBRA LOPES NETO (REINSCRIÇÃO)
54. JOQUEBEDE MESQUITA SIQUEIRA (REINSCRIÇÃO)
55. JOSE ROBSON DA ROCHA VIDAL (REINSCRIÇÃO)
56. JULIANE MOREIRA GUIMARÃES MONTENEGRO
57. JULIO SPIRANDELLI CARVALHO BARTONELI RESENDE (TRANSFERÊNCIA)
58. KAMILLA DO NASCIMENTO MELO (REINSCRIÇÃO)
59. KAIQUE RAMON MATOS RODRIGUES
60. KATIA SOARES DA SILVA
61. KATIANA MACENA DE SOUSA
62. KERGINALDO PEREIRA DE CASTRO
63. LEILANE RODRIGUES MENESES HOLANDA
64. LEONARDO MARQUES DE LACERDA FONTELE
65. LOIZA LORENA FONTENELE PINHEIRO
66. LORRANA ABREU DE LIMA
67. LUAN BARBOSA DA SILVA
68. LUAN BRENO PEREIRA DA SILVA
69. LUISA THAIS DE MOURA ALVES
70. MAGNA BATISTA LEÃO
71. MAGNO NASCIMENTO MINERVINO
72. MARCIA MARIA CAVALCANTE ROCHA
73. MARDONIO DE ARRUDA SENA
74. MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTE
75. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA
76. MARIA DANIELE GOMES FREIRE
77. MARIA DE FATIMA SILVA SOUSA
78. MARIA DO CARMO FREITAS MONTEIRO ARAUJO
79. MARIA ELONEIDE DA SILVA
80. MARIA ISABEL DE SOUZA MOTA SILVA



Página 3 de 7

81. MARIA LUCINEIDE DA SILVA GOMES
82. MARIA NATALIA NOGUEIRA LOPES
83. MARIE ANNE GIRÃO NOBRE FAHD
84. MARIANA GURGEL BARBOSA CARVALHO (TRANSFERÊNCIA)
85. MARCONE VASCONCELOS AFONSO (SECUNDÁRIA)
86. MONIQUE MILENA PANTOJA
87. NAIRA CLICIA OLIVEIRA DE MORAES
88. NAYANA MOREIRA RODRIGUES
89. NEILIANE PEREIRA SOARES (REINSCRIÇÃO)
90. PAULO SERGIO DE LIMA SARAIVA
91. PAULO SERGIO FERNANDES MARTINS
92. PEDRO DANIEL LEITÃO LEO
93. PEDRO HENRIQUE MELO MONTE
94. PEDRO MONTENEGRO MENDES
95. PHELIA SABRINA HAASE-WENZEL
96. RAONI FERREIRA DOS SANTOS
97. RAQUEL DE LIMA GURGEL
98. RANIERE FRANCO VIANA (REINSCRIÇÃO)
99. RENAN DE SOUZA VIEIRA
100. RILDERY DE ARAUJO GONDIM
101. ROBERTA RISLAINNE COELHO DA SILVA
102. ROMARIO SILVA FERREIRA
103. SARA NADIELLY LIMA DA SILVA
104. SHIRLEY DE LIMA DA SILVA (REINSCRIÇÃO)
105. SILEIDE MENDONÇA DOS SANTOS
106. SUELI MONTEIRO LOPES
107. SUSANA PAIVA MOTA
108. TAIS PAULA MIRANDA DOS SANTOS
109. TALYTA CARDOSO DE SOUSA OLIVEIRA
110. TÂNIA MARIA GONÇALVES DA COSTA AGUIAR
111. TARCIANA DAMASCENO ARAUJO
112. TATIANA MICAELA SONGIN
113. THIAGO OLIVEIRA ANDRADE
114. TIAGO FERREIRA MACIEL
115. VERUSCA LIMA LINHARES



116. VICTOR RODRIGUES CORDEIRO
117. VIDERLANA DUARTE GASPAR
118. WANDERLEY DE MOURA SILVA
119. WEIMAR BEZERRA FEITOSA
120. WELLISON WILLY NOGUEIRA SOUTO

I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURIDICAS - CAPITAL

1. A L DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
2. ACERTT NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
3. AI BROKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
4. AM CONSULTORIA & IMOBILIARIA LTDA
5. AURILENE DO NASCIMENTO BONFIM
6. DIOGO BATISTA IMÓVEIS LTDA
7. GUIMARAES GADELHA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
8. HN INTERMEDIACOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
9. IC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
10. MANDARA HOME IMOBILIARIA LTDA
11. P & C COMERCIAL E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
12. VENDA DIRETA HOJE IMOVEIS E FINANCIAMENTO LTDA
13. WF NEGOCIOS IMOBILIARIOS

IGUATU

1. EMANUELLA DE SOUZA RAMOS
2. MANUEL IGO TEODORIO DE ARAÚJO
3. PAULO EDSON DA SILVA LUNA
4. THIAGO DE SOUZA FREITAS



CRATEÚS

1. LUÍS TEIXEIRA CAVALCANTE NETO

CARIRI

1. CICERA DE FREITAS SAMPAIO
2. FRANCISCO ADEMILDO NONATO DE FREITAS **(REINSCRIÇÃO)**
3. JOAQUIM RIPARDO DA COSTA JUNIOR
4. MARIA FRANCILANDIA BEZERRA DE OLIVEIRA
5. MATIAS OLIMPIO DOS SANTOS OLIVEIRA
6. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RODRIGUES DE MELO
7. MIGUEL LUCCAS DE LIMA SANTOS
8. MARGARETE FERREIRA DA SILVA **(REINSCRIÇÃO)**
9. THAYS DE SOUSA MACHADO
10. WILTON RODRIGO OLIVEIRA CAMPOS

PESSOA JURIDICA

1. FRANCISCO FELIX CARDOSO

SOBRAL

1. ALAN JOHN AGUIAR CUNHA
2. ANA CLECIA ALBUQUERQUE MEDEIROS
3. ANDRE FREIRE DE SOUSA CUNHA
4. BENEDITA SELMA DO NASCIMENTO RODRIGUES
5. CARLOS RENATO VASCONCELOS BARBOSA
6. DANUBIA DA SILVA MONTEIRO
7. FABRÍCIO OLIVEIRA PINHO
8. FRANCISCO WILLIAMS BARBOSA
9. JOÃO PIRES DE LIMA NETO
10. JOSÉ GLEITON CARNEIRO FREIRE
11. LUCIANA CUNHA ALVES MELO
12. LUIZ AURISLANIO VASCONCELOS SOUZA
13. MANUEL MOTA DINIZ FILHO

14. MARCIO FERREIRA SALES
15. MARIA GLEICIANE CARNEIRO FREIRE
16. MATHEUS AGUIAR COELHO
17. POSSIDONIO HENRIQUE SILVA COSTA

PESSOA JURÍDICA:

1. V & V DE PAULO B DO NASCIMENTO (VIVER IMÓVEIS)

2º - Cumpra – se nesta data Total de 152 Inscrições de Pessoa Física; 15 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 11 de Outubro de 2023.



SILVANA MARIA FALCÃO MOURÃO

2º Diretora Secretaria



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 175/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 16 de Outubro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 176 / 2023

Designa Fiscal do Contrato n. 28/2023, Processo Administrativo nº 40.828/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de Contrato nº 28/2023:

– **Fiscal Técnico: Anderson Maia Brando, matrícula nº 092;**

– **Empresa: RA DE OLIVEIRA BARROS LTDA**

– **CNPJ: 12.377.801/0001-50;**

– **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de filtros de água incluindo a manutenção necessária.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;

c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;

e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de irregularidade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 130/2019.

Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES-12137693372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES-12137693372
Dados: 2023.11.20 15:28:09 -03'00'

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.11.20
15:42:20 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Visto Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos:
ELISSANGELA FERREIRA DIOS
SANTOS

Assinado de forma digital por ELISSANGELA
FERREIRA DIOS SANTOS
Dados: 2023.10.25 13:10:09 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA N° 177/2023

Designa Fiscal do Contrato n. 29/2023, Processo Administrativo n° 43.007/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI n° 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto n° 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de **Contrato n° 029/2023**.

Fiscal Técnico: Vagna Herlene Silva Diógenes Muniz, matrícula n° 58

Empresa: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

CNPJ: 40.628.908/0001-70;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de 01(uma) licença de uso de software gerencial “ContratosGov”, para 15(quinze) usuários simultâneos, desenvolvido para auxiliar na gestão e fiscalização dos contratos públicos, incluindo a manutenção e suporte técnico.

Art. 2º Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- i. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- ii. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- iii. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- iv. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- v. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- vi. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- vii. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- viii. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- ix. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- xi. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- xii. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- xiii. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- xiv. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- xv. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor do contrato;
- xvi. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- xvii. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, juntamente com o gestor de contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- xviii. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- xix. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- xx. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- xxi. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- xxii. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- xxiii. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
 - Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- xxiv. propor ao gestor de contrato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- xxv. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- xxvi. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- xxvii. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- xxviii. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- xxxix. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- xxx. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- xxxi. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- xxxii. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- xxxiii. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- xxxiv. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- xxxv. propor ao gestor do contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- xxxvi. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- xxxvii. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- xxxviii. instruir e submeter ao gestor de contrato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372
Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372
Data: 2023.11.14 10:44:32 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.11.14
11:11:31 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Visto Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos:
ELISSANGELA FERREIRA DOS
SANTOS
Assinado de forma digital por ELISSANGELA
FERREIRA DOS SANTOS
Data: 2023.10.31 10:14:15 -03'00'

PORTARIA Nº 178/2023

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

1. ABELARDO HORTENCIO LEITE VIANA
2. ADRIW MARCELINO DOS SANTOS LENES
3. ALICE DINIZ LIMA TELES (REINSCRIÇÃO)
4. AMIRIS DE ARAUJO SILVA
5. ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS MUNIZ
6. ANA PAULA SANTIAGO BASTOS
7. ANA PAULA SANTOS GOES
8. ANA VITORIA COELHO VIANA
9. ANDRE HOLANDA RODRIGUES ROLIM
10. ANDRE VALENTE SOUTO
11. ANDREA LUIZA OLIVEIRA BATISTA DE SOUZA
12. ANDREIA SILVA DE SOUZA
13. ANDREZA MOREIRA



14. ANGELA MARIA MACHADO DIAS
15. ANTONIO CARLOS MENDES DE FREITAS
16. ARISTIDES MIGUEL DA SILVA FILHO
17. AYRTON BESSA CYRINO NETO
18. CARLA MARILZA BARBOSA PINHEIRO
19. CARLOS RAPHAEL ALVES TEIXEIRA
20. CÉLIA FERREIRA DE LIMA
21. CESAR PORTELA ERNESTO DA SILVA
22. CHRISTIAN FERNANDES SOARES DE SOUZA
23. CLAUDIA CORDEIRO DE LIMA **(REINSCRIÇÃO)**
24. CRISTIANO FORTE DA SILVA
25. DANIEL HERCULANO MACHADO BARROSO
26. DAVID MONTEIRO MORAES
27. DEIZIANA MARIA DA SILVA VALENTIM LIMA
28. DERI RANES RABELO LOPES
29. ELIANA MARIA BATISTA SURATY
30. ELISEU TORJÁ JUVINIANO FILHO
31. FABRICIO GONCALVES DE OLIVEIRA
32. FLAVIA PINHEIRO DE ALENCAR PINTO
33. FLÁVIO DUARTE FERREIRA
34. FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO
35. FRANCISCO CESAR NOBRE LUZ
36. FRANCISCO COSME MOTA
37. FRANCISCO HELIO PEREIRA RAMOS
38. FRANCISCO JUCIÊNIO FREITAS DA SILVA
39. FRANCISCO ROBERIO DOS SANTOS
40. FRANCY MARCIA LEITE COELHO
41. GILBERTO FREITAS DA GRAÇA
42. GILSON RODRIGUES VIEIRA
43. GREGORIO DE SANTANA CARNEIRO
44. GUSTAVO ALVES MATOS
45. HALISON YURI SERRÃO DA COSTA
46. HENRIQUE CLAUDIO MAIA DE SOUSA **(REINSCRIÇÃO)**
47. HIRAM SAMPAIO MAGALHÃES LEITE **(REINSCRIÇÃO)**
48. IDELZUITE ROSA LIMA DA SILVA
49. JAMILY DE ALMEIDA TEIXEIRA
50. JANAINA ANA FIRMO
51. JEFFERSON FABRICIO FREITAS **(REINSCRIÇÃO)**
52. JOAO EUDES OLIVEIRA DO VALE **(REINSCRIÇÃO)**
53. JOELIO DOS SANTOS NERI
54. JOHNATHAN LOPES DA SILVA
55. JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
56. JOSE HELDER DAMASCENO RODRIGUES



57. JOSÉ MÁRIO BERNARDO SILVA
58. JOSE RENATO AGUIAR DE SOUZA **(SECUNDÁRIA)**
59. JOSE ROMULO MACIEL LIMA
60. JULIANA PAULA REBOUCAS DE MENEZES
61. KARIZIA ROCHA CORREIA DANTAS
62. KATIANA BULTRAGO BARROS
63. LIANE ARRUDA NAVARRO
64. LUIS CLAUDIO OLIVEIRA
65. LUIS GONZAGA PINHEIRO NETO
66. MANOEL MONTEIRO DA SILVA
67. MARCOS VINICIUS MARTINS SERAFIM
68. MARIA ERIVANDA CALIXTO DE OLIVEIRA
69. MARIA JOSÉ DE CARVALHO COSTA **(REINSCRIÇÃO)**
70. MARIA REGIANE DOS SANTOS RIBEIRO
71. MARLON VIDAL ARAUJO
72. MATHEUS HOLANDA VIANA
73. MAYKEL BRUNO BORGE PINTO
74. MELAINE TEDESCO FERNANDES
75. MICAELA BERNARDINO BARBOSA
76. MOISES SARAIVA MATOS
77. NAECYO CHAVES BASTOS
78. NATHALIA RAMOS DE LIMA
79. OMAR MARTINS AZZAM **(REINSCRIÇÃO)**
80. PABLO IAGO XIMENES LIMA VERDE CABRAL
81. PAULO CESAR NUNES DE LIMA
82. PAULO ROBERTO QUEIROZ MEDEIROS
83. RAFAEL CAPELO DE CARVALHO
84. REGINA MARIA SOARES MESQUITA **(REINSCRIÇÃO)**
85. REGINALDO DOS SANTOS MOREIRA
86. RISLAYNE KATHLEEN DE LIMA SOBRAL
87. SIRLEIDE DA SILVA PRADO
88. THAYNARA ALVES DELEMOS CRUZ
89. TOMAZ EDSON PONTES VASCONCELOS
90. VALDIANA ALVES UCHÔA
91. VERA LUCIA PEREIRA **(REINSCRIÇÃO)**
92. VERIDIANE SOARES DA SILVA
93. WANDERSON SILVA SILVEIRA
94. WENDELL DE CAVALHO BRAVO



I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURIDICAS - CAPITAL

1. A. R. DE SENA LTDA
2. ARI ABREU IMOVEIS LTDA
3. CASA HOLANDA IMOBILIARIA LTDA
4. CASIMIRO E BARBOSA IMOVEIS LTDA
5. EDSON OLIVEIRA IMOVEIS LTDA
6. F. DA S MARINHO SOMBRA
7. MIZAEI RAMOS IMOVEIS LTDA
8. MM LOCAÇÃO E VENDA DE IMOVEIS LTDA
9. NIMOB NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
10. TADASHI IMOVEIS UNIPESSOAL LTDA

2º - Cumpra – se nesta data Total de 94 Inscrições de Pessoa Física; 10 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 30 de Outubro de 2023.



SILVANA MARIA FALCÃO MOURÃO
2º Diretora Secretaria



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 179/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 20/2023, referente ao Processo Administrativo nº 43.106/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 002/2023:**

– Fiscal: **NATHALIA MARIA FREITAS MARTINS – CPF Nº 047.228.073-29;**

– Contratada: **MARIA LUCIA ROCHA DA SILVA – CPF Nº 057.076.093-34;**

– Objeto: locação do imóvel situado na Rua Coronel Antonio Cordeiro, nº 422, bairro Várzea Alegre, Russas-CE, CEP: 62.900-000, a fim de atender finalidade pública, destinado ao funcionamento do Núcleo de Representação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 15ª Região – CE.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Geovano Oliveira do Nascimento
Assessor Jurídico Licitações e Contratos
OAB/CE 46.375
CRECI-CE PAS MAT. 119



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 180/ 2023

Designa Fiscal do Contrato nº. 30/2023, Processo Administrativo nº 44.701/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário abaixo citado como Fiscal do **Contrato nº 030/2023**

- **Fiscal Técnico:** Anderson Maia Brando, matrícula nº 092

- **Empresa:** Use Empreendimentos Imobiliários Ltda

- **CNPJ:** 08.957.346/0001-94;

- **Objeto:** elaboração de projeto básico, projeto executivo, planilha de custos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais elementos exigidos pela legislação, conforme especificado em Termo de Referência.

Art. 2º Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- i. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- ii. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- iii. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- iv. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- v. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- vi. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- vii. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- viii. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- ix. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- x. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- xi. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- xii. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- xiii. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- xiv. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- xv. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor do contrato;
- xvi. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- xvii. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, juntamente com o gestor de contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- xviii. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- xix. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- xx. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- xxi. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- xxii. anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- xxiii. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
 - Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.

xxiv. propor ao gestor de contrato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

xxv. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e

xxvi. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

xxvii. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;

xxviii. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;

xxix. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;

xxx. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

xxxi. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

xxxii. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

xxxiii. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

xxxiv. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

xxxv. propor ao gestor do contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

xxxvi. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

xxxvii. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

xxxviii. instruir e submeter ao gestor de contrato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova portaria específica para este fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:121376
93372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHAES 12137693372
Data: 2023.11.14 09:02:32
-03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.11.14
10:10:44 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Visto Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos:

GEOVANO OLIVEIRA DO
NASCIMENTO:096627077

Assinado de forma digital por
GEOVANO OLIVEIRA DO
NASCIMENTO:096627077
Data: 2023.11.14 10:10:44 -03'00'

PORTARIA Nº 181/2023

Determina o lançamento de créditos de anuidade do exercício de 2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 15ª Região/CE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 16, incisos III e XIII do Decreto nº 81.871/78 c/c art. 8º, Inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15 Região/CE (homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI riº 1.126/2009).

CONSIDERANDO que os valores das anuidades para o exercício de 2024 foram atualizados pela Resolução - COFECI nº 1.507/2023, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 6.530/78, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.795, de 5 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que a anuidade do exercício do ano de 2024 deverá ser paga pelas pessoas físicas e jurídicas regularmente inscritas até o último dia útil do primeiro trimestre de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar, aos sujeitos passivos, meios para pagamentos da obrigação até a data do vencimento,

RESOLVE

Art. 1º — Determinar a abertura de créditos da anuidade do exercício de 2024, em face das pessoas físicas ou jurídicas que, na data da abertura:

- I. Tenham a inscrição principal ou secundária no respectivo regional;
- II. No caso de pessoa física, não faça jus ao benefício da isenção da obrigação de pagamento da anuidade por idade e tempo de contribuição, ou mesmo fazendo jus, dele tenha expressamente renunciado.

§1º As pessoas físicas e jurídicas que atendem aos requisitos estabelecidos no caput deste artigo estão relacionadas nos anexos I e II, respectivamente, parte integrantes desta Portaria;


Art. 2º - A quantidade e o valor individual dos lançamentos dos créditos de anuidade do exercício de 2024 estão totalizados no anexo III;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

Art. 4º - Dêem ciência.

Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.


TIBÉRIO VIORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente


HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor - Secretário

PORTARIA N° 182/2023

Estabelece a concessão de descontos para recebimento à vista da anuidade do exercício de 2024 para as pessoas físicas, empresário individual e pessoas jurídicas.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS — 15°. Região/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, Inciso I e V, do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis — 15°. Região/CE. (homologado conforme artigo 2º da Resolução — COFECI nº 1.126/2009);

CONSIDERANDO a decisão adotada em reunião de Diretoria do dia XX de outubro de 2023 e cumprindo as determinações contidas na Resolução — COFECI nº 1099/2008 e na Resolução COFECI 1.507/2023, que estabelecem os valores de anuidades e emolumentos para o exercício de 2024.

RESOLVE

Artigo 1 - Conceder descontos para pagamentos realizados à vista e de forma antecipada das contribuições anuais para o exercício de 2024 de pessoas físicas, empresário individual e pessoas jurídicas, obedecendo aos prazos, valores e percentuais a seguir:

a) A Resolução — COFECI N° 1.507/2023, que estabelece valores de anuidades e emolumentos para o exercício de 2024, determinou, em seu artigo 5º, os seguintes valores dos critérios de anuidade lançados a débito no exercícios de 2024:

Pessoa Física e Empresário	R\$ 836,00
Pessoa Jurídica (matriz), conforme os seguintes níveis de capital social:	
De R\$ 0,01 até R\$ 70.000,00	R\$ 1.672,00
De R\$ 70.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 2.090,00
De R\$ 140.001,00 até R\$ 210.000,00	R\$ 2.508,00
De R\$ 210.001,00 até R\$ 280.000,00	R\$ 2.926,00
Acima de R\$ 280.000,00	R\$ 3.344,00

b) Conforme os Artigos 6º e 7º da citada Resolução, ao pagamento realizado na modalidade à vista, e forma antecipada, será concedido desconto percentual, considerando os valores estabelecidos no artigo 5º apontado acima, e conforme os critérios a seguir:

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO	DESCONTO EM PORCENTAGEM (%)
Até 15 de janeiro de 2024	10% (dez por cento)
Até 15 de fevereiro de 2024	6% (seis por cento)
Até 15 de março de 2024	4% (quatro por cento)

c) Dessa forma, considerando as tabelas descritas nos itens “a” e “b” acima, os valores para pagamento à vista com desconto serão conforme os critérios a seguir:

TIPO DE INSCRIÇÃO	VALOR INTEGRAL DA ANUIDADE 2024	PAGAMENTO À VISTA ATÉ 15/01/2024 (-10%)	PAGAMENTO À VISTA ATÉ 15/02/2024 (-6%)	PAGAMENTO À VISTA ATÉ 15/03/2024 (-4%)
Pessoa Física e Empresário	R\$ 836,00	R\$ 752,40	R\$ 785,84	R\$ 802,56
Pessoa Jurídica (matriz), conforme os seguintes níveis de capital social:	-	-	-	-
De R\$ 0,01 até R\$ 70.000,00	R\$ 1.672,00	R\$ 1.504,80	R\$ 1.571,68	R\$ 1.605,12
De R\$ 70.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 2.090,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.964,60	R\$ 2.006,40
De R\$ 140.001,00 até R\$ 210.000,00	R\$ 2.508,00	R\$ 2.257,20	R\$ 2.357,52	R\$ 2.407,68
De R\$ 210.001,00 até R\$ 280.000,00	R\$ 2.926,00	R\$ 2.633,40	R\$ 2.750,44	R\$ 2.808,96
Acima de R\$ 280.000,00	R\$ 3.344,00	R\$ 3.009,60	R\$ 3.143,36	R\$ 3.210,24

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.


TIBÉRIO VIORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente


HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor - Secretário

PORTARIA Nº 183/2023

APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

ADRIANO MARTINS FLORENCIO FILHO

INGRID VITORIA RODRIGUES
ERNANDES

BRUNO DE MELO DODT

JAKSON SOUZA MARQUES

DANIELLA ARAGAO DE PAULA

KAROLINE KELLY PARENTE PEREIRA

DIANA DOS SANTOS LIMA

LUCAS DA SILVA FACANHA

ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA

MARIA EDUARDA BRITO RIOS DE
ALMEIDA

FRANCISCO JAILSON DE SALES NUNES

FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA

ROGERIO ALVES DE SOUSA

2º - Cumpra-se nesta data. Total: 13 Estagiários.

 Fortaleza/CE, 03 de Novembro de 2023





SILVANA MARIA FALCÃO MOURÃO
2º Diretora Secretária



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



PORTARIA Nº 184 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 8º, Inciso I, do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE. (Homologado pelo artigo 2º da Resolução – COFECI Nº 1.126/2009);

CONSIDENRANDO a necessidade de continuidade dos serviços da Assessoria Especial de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a funcionária MÁRCIA FERNANDA MUXIÓ DOS SANTOS ALVES, atualmente no cargo de COORDENADORA II, para substituir a Assessora Especial de Licitações e Contratos VAGNA HERLENE SILVA DIÓGENES MUNIZ, em seu período de gozo de férias de 06 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023.

Art. 2º – No período mencionado no artigo anterior, a funcionária MÁRCIA FERNANDA MUXIÓ DOS SANTOS ALVES receberá gratificação proporcional do cargo de Assessora Especial;

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de novembro de 2023

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente CRECI/CE



PORTARIA CRECI 15ª REGIÃO – CE Nº 185/2023

Altera a Portaria nº 054/2023, a qual designa a composição da COAPIN – Comissão de Análise de Processos de Inscrições, Gestão 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, cumprimento as determinações legais vigentes por ocasião dos trâmites administrativos da gestão 2022/2024,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração suprimindo nome de um dos membros da comissão, o Corretor de Imóveis Sr. **Jerônimo Leite da Nóbrega Neto – CRECI nº 4159F**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 054/2023, na Gestão 2022/2024:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a nova composição da COAPIN – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE INSCRIÇÃO, para a Gestão 2022/2024, sob a coordenação geral da Corretora de Imóveis Sra. Isabelina Fonteles de Farias, que fica assim composta:

Coordenadora:

Isabelina Fonteles de Farias – CRECI nº 4080F

Membros:

Aúlio Façanha Antunes – CRECI nº 5969F


Maria Claudileide Alves Coelho – CRECI nº 9233F

Luiz Gerson Lacerda Neto – CRECI nº 4570F

Willians Moacir Barbosa Alencar – CRECI nº 5484F

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Fortaleza (CE), 07 de novembro de 2023.


Tibério Vitoriano B. de Magalhães
Presidente


Silvana Maria Falcão Mourão
2º Diretora – Secretária



PORTARIA Nº 186 /23 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 8º, Inciso I, do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE. (Homologado pelo artigo 2º da Resolução – COFECI Nº 1.126/2009);

Considerando a Portaria nº 130/2023, onde estabelece critérios para a concessão mensal de bônus de eficiência e produtividade na atividade de fiscalização;

Considerando a pontuação referente a Lavratura de Autos de Exercício Ilegal da Profissão de Corretor de Imóveis, bem como a Facilitação ao Exercício Ilegal, no período de 01 de outubro de 2023 até 31 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder bonificação aos Agente Fiscais, conforme pontuação, à seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO E BONIFICAÇÃO				
1º	Raquel Filgueiras de Alcântara Moura	Capital	1265	R\$ 1.000,00
2º	Marcos Welber Freitas dos Santos	Capital	920	R\$ 750,00
3º	Francisco Carlos da Silva Magalhães	Capital	605	R\$ 500,00
1º	José Camilo Neto	Interior	300	R\$ 600,00

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de novembro de 2023

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente CRECI/CE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE**

PORTARIA nº 187/2023

Regulamenta o uso de fardamento pelos integrantes do quadro de carreiras e os ocupantes de cargos de livre provimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Ceará.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009, com fundamento na Portaria CRECI/CE nº 121/2021, que atualiza o Regulamento de Pessoal e a considerar a:

- previsão contida no artigo 26, III do Regulamento de Pessoal (Portaria CRECI nº 121, de 18 de agosto de 2021);
- necessidade de padronizar a vestimenta utilizada pelos empregados e pelos ocupantes de cargos de livre provimento no exercício das atividades profissionais;
- facilidade de o público externo identificar os empregados mediante o uso de um uniforme que destaque a logomarca da entidade;
- oferta aos empregados de peças de vestuário sem quaisquer ônus, de forma a ensejar uma economia na aquisição de outro tipo de indumentária

RESOLVE

Artigo 1º - Instituir o uso obrigatório de uniformes e crachás durante todo o expediente, de segunda-feira à quinta-feira, por parte dos empregados e dos ocupantes de cargos de livre provimento, como forma de padronizar o vestuário e ensejar à clientela a identificação imediata daqueles que compõem o corpo funcional da entidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

Artigo 2º - Estabelecer que somente o ocupante do cargo de Superintendente, por características inerentes às atividades executadas, será dispensado dessa obrigatoriedade, muito embora deva usar o uniforme em momentos apropriados conforme determinação do Presidente.

Artigo 3º - É vedado o uso de uniformes antigos em substituição, exceto em situações e eventos isolados, ou atividades externas, ficando apenas o novo modelo (camisas e vestido) autorizados para uso dentro das dependências do conselho.

Artigo 4º - A Utilização do uniforme é obrigatória de segunda-feira a quinta-feira, sendo que na sexta-feira, o uso do uniforme é facultativo.

Artigo 5º - Fica estabelecido a data de 20 de novembro de 2023, segunda-feira, para o iniciar o uso do novo uniforme.

Artigo 6º - Nos casos de desvinculação do colaborador do CRECI/CE ou do uniforme ser considerado impróprio para o uso, o servidor deverá devolvê-lo no prazo de 72 horas.

Artigo 7º - O empregado que não cumprir às exigências estabelecidas nesta Portaria estará sujeito às sanções previstas no Regulamento de Pessoal.

Artigo 8º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/CE, 16 de novembro de 2023

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

PORTARIA Nº 188/2023

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

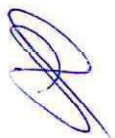
PESSOA FISICA CAPITAL

I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

- 1.ADRIANO CAMARA MARQUES
- 2.AIRTON MAIA PEREIRA JUNIOR
- 3.ALEXANDRE WILSON DA SILVA GURGEL DO AMARAL
- 4.ALFREDO EMILIANO TAVARES ARNAUD
- 5.ALINE FLORÊNCIO ARAÚJO
- 6.ALISSON NOGUEIRA DE FREITAS
- 7.AMANDA SOARES ARAÚJO
- 8.ANA MARIA LIMA MOTA (REINSCRIÇÃO)
- 9.ANA PAULA DE SOUZA E SILVA



10. ANA PAULA MARTINS DE ANDRADE
11. ANNE CAROLINE SANTIAGO FERREIRA
12. ANTONIA FABIANA ALVES DA SILVA
13. ANTONIO AGNALDO ARAUJO MENDES
14. ANTONIO DE AGUIAR PAULO
15. ANTONIO ERASMO GOMES
16. ANTONIO MAURICIO PEREIRA COSTA
17. ANTONIO TEIXEIRA LIMA
18. ANY GISLANE FERREIRA DE ARAÚJO
19. ARISTIDES EVERTON SIQUEIRA SOUSA
20. BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS
21. BENEDITA OLIVEIRA SOUSA
22. BRUNA RAFAELLY CHACON DE SOUSA
23. CARLOS EUGENIO DE ALENCAR ARARIPE FURTADO **(REINSCRIÇÃO)**
24. CÉSAR AUGUSTO REMOR DA FONSECA
25. CINTHIA HELLEN BARBOSA DA SILVA
26. CLAUDENILTON DE QUEIROZ SOUSA
27. CLEIA REMOR FONSECA **(REINSCRIÇÃO)**
28. CRISTIANE BARROSO DE LIMA ARAUJO
29. DANIELLE BEZERRA SAMPAIO
30. DAVI MATIAS DOS SANTOS
31. DAYANE MARTINS QUEIROZ
32. DIEGO DE CASTRO TEIXEIRA
33. DIEGO PINHEIRO COSTA
34. DYEFISON CARLOS RIBEIRO COSTA
35. ECILIO ALMEIDA DA CAMARA
36. EDUARDO HIGINO PESSOA
37. ELIANE MICHELE LOURINHO CARNEIRO
38. ELIANE VIRGINIO DA ROCHA SILVA
39. FERNANDA DE LIMA BEZERRA
40. FERNANDA KARLA VIANA RODRIGUES BARBOSA



41. FERNANDA COSTA DE SOUZA
42. FERNANDO MONTEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
43. FRANCISCO BRUNO FELIX MOURA
44. FRANCISCO DIEGO BRAGA SOUSA
45. FRANCISCO MIQUEIAS SAMPAIO MAIA
46. GEORGE LUIS MARTINS ARAUJO FILHO
47. GERLANO MAIA PESSOA
48. GLAUBER VITOR CAVALCANTE
49. GLAUCO LUIZ SOTERO LOPES
50. GUILHERME AFONSO MARINHO DE OLIVEIRA
51. GUSTAVO RODRIGUES CHAVES VERAS
52. HERTONIO AUGUSTO TENORIO ALCOFORADO
53. IGOR DO NASCIMENTO NUNES
54. ISRAEL DA SILVA
55. ITAMIRA AGUIAR FIGUEIREDO **(REINSCRIÇÃO)**
56. IVANIZA MARQUES DE OLIVVEIRA
57. JANAINA MENDONÇA OLIVEIRA
58. JEOVANE BEZERRA RODRIGUES **(REINSCRIÇÃO)**
59. JOAO LUCAS DE SOUSA PAIVA
60. JOICE DO NASCIMENTO COSTA FARIAS
61. JOSE CLEANDRO ARAUJO SILVA
62. JOSE DE ARIMATEIA TRINDADE FREITAS **(REINSCRIÇÃO)**
63. JOSE MANOEL DE SOUSA
64. JOSE MATEUS VIEIRA DE LUCENA
65. JUCINARA ALVES DOS SANTOS ROCHA
66. KATIANA MACEDO DO VALE FEITOSA
67. LANA DE PAULA BARBOSA FREIRE
68. LEANDRO LIBÓRIO FREIRE
69. LIVIA MARIA DE LIMA VIANA
70. LUCIA DE FATIMA GURGEL BARBOSA **(TRANSFERÊNCIA)**
71. MANUEL BATISTA FONTENELE **(REINSCRIÇÃO)**



72. MANUEL FERREIRA ARAUJO NETO
73. MARA MAGALHAES CATUNDA
74. MARCELO MARIO DA SILVA
75. MARGEONE TEREZA COSTA
76. MARIA DE FATIMA PORTELA ROCHA
77. MARIA EDILENE MOTA SOUSA
78. MARISA BATISTA PEREIRA
79. MESSIAS DAMASCENO DOS SANTOS
80. MICHELE RODRIGUES DE SOUZA
81. MILENA UCHOA PESSOA
82. MIRANDA BARBOSA DA SILVA
83. MOISES NICOLAU MACHADO
84. MURILO ANDRADE DO NASCIMENTO FREITAS
85. PAULO VICTOR GIRELLI NOLASCO
86. PEDRO HENRIQUE SOARES BONFIM
87. QUITERIA ADELISA MOURA FEIJAO
88. RAFAEL BARBOSA DA SILVA
89. RAFAEL MOTA COSTA
90. RAFAEL PEREIRA FARIAS
91. RAQUEL BELCHIOR MENDES BEZERRA **(REINSCRIÇÃO)**
92. ROBERIO DAVID DE SOUSA
93. SILMARIA MONTEIRO DE MENEZES
94. SILVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
95. SUELITA MARIA DE LIMA SULLIVAN **(REINSCRIÇÃO)**
96. TASSILENE PEREIRA MACIEL
97. VALDIR RAMOS MAIA JUNIOR
98. WAGNER BARBOSA LEMOS
99. WAGNER BARBOSA LIMA GURGEL
100. WAGNER SILVA VASCONCELOS
101. WANDERSON BARBOSA DA SILVA
102. WELLTON WESLEY DA SILVA



103. WILLAME GOMES DE ANDRADE

TOTAL DE PROCESSOS PESSOAS FSICAS = 103

II. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

1. ABC PROJETOS, INVESTIMENTO, FINANCIAMENTO E IMOBILIARIO LTDA
2. B. A. DA SILVA SILVA
3. BRUNO XIMENES DINIZ
4. EDUARDO ARAUJO INTERMIDIAÇÃO IMOBILIARIA LTDA
5. F J D DE LEMOS
6. F. A. DA S. TEIXEIRA
7. JORGE ALBERTO DE SOUZA LIMA PEIXOTO
8. KAROL WOJTYLA IMOVEIS LTDA
9. MONTENEGRO IMMOBILIS UNIPESOAAL LTDA
10. NEXUM SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA
11. PHOENIX CORRETORA DE SEGUROS LTDA
12. REMOR FONSECA IMOVEIS LTDA
13. RENATA ALVES INTERMEDIÇÃO IMOBILIARIA LTDA
14. THALIA PESSOA IMOVEIS LTDA
15. WALESKA DOS S. DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DE PESSOAS JURÍDICAS = 15



I. INSCRIÇÕES PESSOAS FÍSICAS INTERIOR:

SUB-REGIÃO IGUATU:

1. AIRTON PEREIRA LIMA
2. HILDERNANDE LUCAS BEZERRA

NUCLEO RUSSAS:


1. MARCIA SANTOS DA SILVA
2. MARIANE FERNANDES DA SILVA BARROS

REGIÃO SOBRAL:

1. ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO
2. ATANAEL MENESES GONÇALVES
3. BATISTA CLEBER TEIXEIRA ARAUJO
4. EVANIR MARIA DO NASCIMENTO
5. GIZELLY FARIAS PASSOS
6. JAMILA LIMA DE SOUZA
7. JEFFERSON SOARES ALCANTARA
8. JOSE OSMAR DINIZ FILHO
9. MATHEUS DA SILVA NEGREIROS
10. REGILANE MARIA MACHADO DE SOUZA
11. SAMUEL LUCAS SILVA ANGELIM

SUB-REGIÃO CARIRI:

1. BEGNA MARINHO DA SILVA
2. CÍCERA MÔNICA DA SILVA
3. CICERO ANDERSON GOMES DE SOUZA
4. DENIS LINHARES LUCIANO CALLOU (REINSCRIÇÃO)
5. EXPEDITO FIALHO DE BRITO NETO



6. FRANCISCO CAIO DA SILVA DE AGUIA
7. JAIDENILSON MIRANDA BEZERRA JUNIOR (REINSCRIÇÃO)
8. JOSE DE SOUSA SILVA
9. MARIA DAS DORES CESAR PALACIO
10. MARIA LUCIA LEITE COSTA
11. MARTA CARTAXO MEDEIROS DE ARAUJO (REINSCRIÇÃO)
12. MATHEUS AMORIM VASQUES
13. NAILCE SERAFIM ALVES
14. NEMÉSIO BESERRA DE OLIVEIRA
15. SEMERIA HERMARIA ALMEIDA HERMES
16. SILVOLANGE OLIVEIRA DE ALMEIDA
17. THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
18. THIAGO SOARES DA SILVA LEITE

II. INSCRIÇÕES PESSOAS JURÍDICAS INTERIOR:

SUB-REGIÃO CRATEÚS:

1. JV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

2º - Cumpra – se nesta data Total de 136 Inscrições de Pessoa Física; 16 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 16 de Novembro de 2023.



HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretario



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



PORTARIA Nº 189 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 8º, Inciso I, do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE. (Homologado pelo artigo 2º da Resolução – COFECI Nº 1.126/2009);

CONSIDENRANDO a necessidade de continuidade dos serviços da Coordenadoria de Fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a funcionária MILENA CLAUDIA TEIXEIRA BASTOS MONTE, para substituir a Coordenadora de Fiscalização ADRIANA DE MAGALHÃES SOUZA, em seu período de gozo de férias de 20 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023.

Art. 2º – No período mencionado no artigo anterior, a funcionária MILENA CLAUDIA TEIXEIRA BASTOS MONTE receberá gratificação proporcional do cargo de Coordenadora I;

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de novembro de 2023

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente CRECI/CE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE**

PORTARIA Nº 191/2023

Alterar o artigo 2º da Portaria nº 030/2023 do CRECI/CE, a qual trata dos valores de diárias e jetons a serem concedidas por este Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso I e art. 53, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009;

CONSIDERANDO a resposta do Sistema COFECI CRECI à consulta formulada por este Regional quanto às reuniões do Conselho Fiscal do CRECI/CE;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Resolução COFECI nº 1459/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da Portaria nº 030/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 030/2023 do CRECI/CE, a qual vigorará da seguinte forma:

" Artigo 2º - Os jetons serão pagos somente ao final da Sessão Plenária, Reunião de Diretoria, Sessão de Julgamento da(s) Turma(s) Julgadora(s) e reuniões deliberativas do Conselho Fiscal, caso o beneficiário que para esta tenha sido convocado ausente-se do local de realização, o valor do jeton poderá ser reduzido de acordo com o artigo 6º da Resolução COFECI nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

900/05, salvo exceções previstas nos parágrafos subsequentes do mencionado artigo.”

Artigo 2º - O Conselho Fiscal deverá ser convocado pra reunir-se mensalmente, a fim de deliberar quanto as suas atribuições previstas no artigo 12 do Regimento Interno do CRECI/CE – Resolução COFECI nº 1126/09.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 22 de novembro de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137
693372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.11.22 11:28:21 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES

Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.11.22
13:36:09 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS

1º Diretor Secretário



PORTARIA N° 192/2023

Nomeia a Comissão de Licitação para Aquisição de Serviços, Bens Móveis e Imóveis para o Exercício de 2023.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS — 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO decisão de Diretoria;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar, sob a Presidência da Sra. MÁRCIA FERNANDA MUXIO DOS SANTOS ALVES - Mat. 128, a nova composição da Comissão Especial de Licitação do CRECI/CE, que fica assim composta:

Membros Efetivos:

FRANCISCO SÉRGIO DE VASCONCELOS BEZERRA
ELIANETE PEREIRA DA SILVA - Mat. 66
CAMILA LOPES DE MELO - Mat. 106

Membros Suplentes:

ANDERSON MAIA BRANDO - Mat. 92
VAGNA HERLENE SILVA DIÓGENES MUNIZ - Mat. 58
BRUNA ALVES FARIAS - Mat. 122

Artigo 2° - O prazo de mandato da Comissão Especial de Licitação será até 30/12/2023. A Comissão torna-se competente para exercer todos os atos inerentes à função, a partir da data de assinatura desta portaria.

Artigo 3° - Cumpra-se, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 195/2022.

Fortaleza/CE, 28 de novembro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:121376933
72

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHÃES:121376933
Dados: 2023.12.01 10:11:12 -03'00'

Tibério V. Benevides de Magalhães
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.12.01
11:05:37 -03'00'

Hebert Assis dos Reis
1ª Diretor - Secretário

ELISSANGELA
FERREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ELISSANGELA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2023.11.30 16:21:54 -03'00'

PORTARIA Nº 193/2023

APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

JOÃO CARLOS QUEIROZ TIMBÓ

JOSE BENEDITO GONÇALVES FILHO

MAURILIO PEREIRA DOS ANJOS

MARIA JOSE ALMEIDA DO NASCIMENTO

ROQUE BERNARDO FERREIRA NETO

2º - Cumpra-se nesta data. Total: 05 Estagiários.

Fortaleza/CE, 01 de Dezembro de 2023



SILVANA MARIA FALCÃO MOURÃO

2º Diretora Secretária



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 194/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de dezembro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 195/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de dezembro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 196/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Monique Regia Martins Lima** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 - Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de dezembro de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 197/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 - Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de dezembro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 198/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de dezembro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 199/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.


O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Bruna Alves Farias** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 - Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de dezembro de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tibeno Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 200/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de novembro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 201/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de novembro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 202/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de novembro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 203/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de novembro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 204/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Bruna Alves Farias** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de novembro de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 205/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Monique Regia Martins Lima** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de novembro de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

OPORTARIA Nº 206/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar, à partir do dia 31 de dezembro de 2023, a profissional **MONIQUE RÉGIA MARTINS LIMA** do Cargo de Livre Provisão de **ASSESSORA II** (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 47 de 16 de março de 2023.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 207/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar, à partir do dia 31 de dezembro de 2023, o profissional **FRANCISCO SÉRGIO DE VASCONCELOS BEZERRA** do Cargo de Livre Provimento de **SUPERINTENDENTE** (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 01 de 03 de janeiro de 2022.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 208/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

R E S O L V E:

- 1 – Exonerar à partir do dia 31 de dezembro de 2023, o profissional **IGOR ROBERTO RIBEIRO** do Cargo de Livre Provimento de **ASSISTENTE I** (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 08 de 03 de janeiro de 2022.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 209/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

R E S O L V E:

1 – Exonerar à partir do dia 31 de dezembro de 2023, o profissional **FRANCISCO RENATO DA SILVA MOREIRA** do Cargo de Livre Provimento de **COORDENADOR I** (Cargo Comissionado).

2 – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

3 – Fica revogada a Portaria Nº 49 de 16 de março de 2023.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 210/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar, à partir do dia 31 de dezembro de 2023, a profissional **ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS** do Cargo de Livre Provimento de **ASSESSORA ESPECIAL** (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 92 de 1 de junho de 2023.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 211/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar, à partir do dia 31 de dezembro de 2023, a profissional **JANAY VASCONCELOS COELHO** do Cargo de Livre Provisamento de **ASSISTENTE II** (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 177 de 06 de outubro de 2022.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 212/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar, à partir do dia 31 de dezembro de 2023, a profissional **LARISSA TUANE GONÇALVES DA COSTA** do Cargo de Livre Provimento de **ASSISTENTE II** (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 136 de 07 de julho de 2022.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



PORTARIA Nº 213 /23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 8º, Inciso I, do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE. (Homologado pelo artigo 2º da Resolução – COFECI Nº 1.126/2009);

Considerando a Portaria nº 130/2023, onde estabelece critérios para a concessão mensal de bônus de eficiência e produtividade na atividade de fiscalização;

Considerando a pontuação referente a Lavratura de Autos de Exercício Ilegal da Profissão de Corretor de Imóveis, bem como a Facilitação ao Exercício Ilegal, no período de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder bonificação aos Agente Fiscais, conforme pontuação, à seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO E BONIFICAÇÃO				
1º	Raquel Filgueiras de Alcântara Moura	Capital	1265	R\$ 1.000,00
2º	Marcos Welber Freitas dos Santos	Capital	920	R\$ 750,00
3º	Francisco Carlos da Silva Magalhães	Capital	605	R\$ 500,00
1º	José Camilo Neto	Interior	300	R\$ 600,00

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2023


TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente CRECI/CE



PORTARIA Nº 214/2023

**Institui a Comissão de Avaliação e Perícia
Imobiliária.**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871/78 e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, (Homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009),

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei n.º 6530/78 que atribui ao Corretor de Imóveis, entre outras, a competência para opinar sobre comercialização imobiliária;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de fomento à pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas Avaliação e Perícia Imobiliária em prol da categoria profissional dos Corretores de Imóveis;

RESOLVE:

“AD - REFERENDUM”

Artigo 1º - Institui e nomeia a Comissão de Avaliação e Perícia Imobiliária do CRECI 15ª Região/CE, a qual assim fica composta:

Coordenador:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE



FERNANDO ANTONIO MACIEL DE QUEIROZ, CRECI Nº
5147F.

Suplente de Coordenador:

EXPEDITO CESAR SANTOS MOURA, CRECI nº 18487F.

Secretário:

KLEBER PEQUENO BRAGA, CRECI nº 15390F.

Suplente de Secretário:

FRANCISCO JOSE MENDES DIAS, CRECI nº 11582F.

Membros:

ROGERIO HOLANDA DE QUEIROZ, CRECI nº 6165F;

ERLON FREITAS DOS SANTOS, CRECI nº 6379F;

OTAVIO JOSÉ ALMEIDA, CRECI nº 22383F;

AMISTERDAN RODRIGUES LEAL, CRECI nº 15577F;

LUIS EDVAN DE OLIVEIRA, CRECI nº 15438F;

LILIAN OLIVEIRA RODRIGUES, CRECI nº 21828F;

ANTÔNIO RAFAEL MELO VARELA, CRECI nº 11981F;

HARLEY OLIVEIRA RODRIGUES, CRECI nº 21809F;

MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS, CRECI nº 15091F;

LIDOMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA, CRECI nº 14610F;

VALMIR VICENTE PEREIRA, CRECI nº 21854F;

ITAMIRA AGUIAR FIGUEIREDO, CRECI nº 15114F;

TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES,
CRECI nº 2036F;

CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE CARVALHO, CRECI nº
20424F;

AUGUSTO HENRIQUE PORTELA GUEDES, CRECI nº 6669F;

LUCIANO MANGUEIRA ROLIM, CRECI nº 11656F;

DOUGLAS RODRIGUES DE MEDEIROS, CRECI nº 18485F;

SERGIO LUIZ VICTORIANO DA SILVA, CRECI nº 17646F

VALDEMIR DE SOUSA FERREIRA, CRECI nº 11058F;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE



LUIZ FERNANDO REIS TURBAY, CRECI nº 23349F;
RICARDO GUSSO WAGNER, CRECI nº 21940F;
DELANO MAGALHÃES BARROS, CRECI nº 23312F;
EUGÊNIA MÁRCIA DA COSTA PEREIRA, CRECI nº 9171F;
JÚLIO CESAR FREIRE TALEIRES, CRECI nº 6106F;
CÂNDIDO PARENTE AGUIAR, CRECI nº 20996F;
ECTOR DE CARVALHO GOMES, CRECI nº 18811F;
MOALISON CABRAL MAGALHÃES, CRECI nº 12283F;
CLAUDIO HENRIQUE LANDIM, CRECI nº 24303F;
JULIO APOLIANO LIMA, CRECI nº 7094F;
JOAO CARLOS MOTA DE SOUZA, CRECI nº 15124F;
MARCELO CARVALHO RIBEIRO, CRECI nº 23808F;
FRANCISCO JUENILSON DUTRA DE LEMOS, CRECI nº
3990F;
ADRIANO SOARES XIMENES, CRECI nº 23083F;
DOMINGOS FERREIRA DA COSTA NETO, CRECI nº 20429F;
MARCILIO COSTA SOUSA, CRECI nº 24115F;
JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS FILHO, CRECI nº
10751F;
ANA CLAUDIA MAGALHÃES DIAS, CRECI nº 18548F;
MANUEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, CRECI nº
18697F;
CEZAR AUGUSTO DA COSTA PEIXOTO, CRECI nº 17779F;
CONCEIÇÃO DE MARIA MACHADO COSTA, CRECI nº
19240F;
DIONISIO JUNIOR RODRIGUES DE SOUSA, CRECI nº 8409F;
OSVALDO GENU MONTEIRO, CRECI nº 6873F;
ANTONIO JOAÇABA DE VASCONCELOS JUNIOR, CRECI nº
14124F;
FRANCISCO IVANILDO DA SILVA, CRECI nº 17905F;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE



RICARDO MIKIO OKITA, CRECI nº 17619F;
OCLEILSON DA SILVA LIMA, CRECI nº 23816F;
FRANCISCO CARLOS DO CARMO LIMA, CRECI nº 16678F;
HARUM AL-RASCHID FROTA, CRECI nº 15914F;
FRANCISCO FRANCINILDO OLIVEIRA LIMA, CRECI nº
11130F;
CAROLINA MARIA GOIS DO NASCIMENTO PARENTE,
CRECI nº 18110F;
IBANEZ RIBEIRO DA CRUZ, CRECI nº 16271F;
EXPEDITO CESAR SANTOS MOURA, CRECI nº 18487F;
FRANCISCO JOSE MENDES DIAS, CRECI nº 11582F;
ANTONIO ARANILDO ALVES LO, CRECI nº 13167F.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação e Perícia Imobiliária, dada à pertinência temática que envolve a sua matéria, está vinculada à UNICRECI/CE.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 08 de dezembro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372
Data: 2023.12.08 14:06:19 -03'00'

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente do CRECI-15ª. REGIÃO/CE

Assinado de forma digital
por Hebert Reis
Dados: 2023.12.11 11:59:56
-03'00'

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor Secretário

PORTARIA Nº 215/2023

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

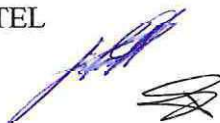
RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

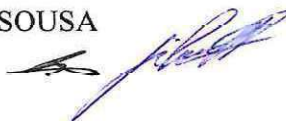
1. ADAUTO RODRIGUES FARIAS
2. ADRIANA CAVALCANTE SABOIA
3. ALINE BARBOSA CAETANO
4. ALISSON ANDRE GUILHERME FRANÇA
5. ANA CARLA DE PAULA BRITO
6. ANA CLAUDIA CUSTODIO SAMPAIO (REINSCRIÇÃO)
7. ANA RAYRA OLIVEIRA DA SILVA
8. ANA WLADIA SIDNEY DOS SANTOS
9. ANDRE GUILHERME PIMENTEL



10. ANTONIA KELLY SILVA DE OLIVEIRA **(REINSCRIÇÃO)**
11. ANTONIO MATIAS PONTES FILHO
12. BENEDITO JOAO FONTENELE NETO
13. BRENDA HELLEN SILVA DA COSTA
14. BRUNA KELLY LIMA GOMES
15. CAROLINA DE PAULA MENEZES
16. CELIO SANTOS DA COSTA
17. CINTIA LIMA DE SOUSA
18. CLAUDIA MOREIRA DA ROCHA
19. CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
20. CLEBER FURTADO MOTA FILHO
21. CRISTIANE MARQUES DA SILVA CAVALCANTE
22. DANIEL ALMEIDA SOUSA
23. DANIEL GOMES RODRIGUES
24. DAVI SACRAMENTO FERREIRA GOMES
25. DAYANI MELO VIEIRA
26. DELANIA MARIA DOS REIS SOUZA
27. DENISE DE ARAGÃO COELHO RIBEIRO
28. EMANUEL DE ALMEIDA CARDOSO
29. ERIC BRITO DOS SANTOS
30. FABIOLA SOUSA GUEDES
31. FILIPE MOREIRA LIMA
32. FLAVIA VASCONCELOS MOURA
33. FLAVIO SUSSEKIND NETO
34. FRANCISCA AYLÁ PASSOS DE MORAES
35. FRANCISCO GABRIEL DUARTE DA SILVA
36. FRANCISCO GERALDO DOS SANTOS MACIEL
37. GABRIELA DE LIMA SCHINDLER
38. GUILHERME SANTOS DE VASCONCELOS
39. GUSTAVO BORGES LOPES RIBEIRO
40. HILDEBERTO MONTEIRO GOMES



41. JACKSON ADRIANO RODRIGUES TEIXEIRA (**TRANSFERÊNCIA**)
42. JANIELE ELLEN OLIVEIRA DE ALMEIDA
43. JEOVAH DE MORAIS SIQUEIRA
44. JORGE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
45. JOSE DIAS DA SILVA
46. JOSE EVILASIO SALVIANO LIMA
47. JOSE FERNANDO ETGES
48. JOSE GINETON RODRIGUES HONORATO
49. JOSE IRISNETE DE SOUSA
50. JULIANA ARAUJO MEIRELES
51. JULIANA VALENTE PEREIRA
52. KAMILLA DO NASCIMENTO SOUSA
53. KARINY LIMA SILVA
54. KASSIO FONTENELLE FERNANDES PEREIRA
55. LEONARDO GIRÃO DE VASCONCELOS
56. LÍCIA ALVES OLIVEIRA SANTOS
57. LUCAS FELICIO FIUZA (**REINSCRIÇÃO**)
58. LUCIA EMILLEN RIBEIRO DA SILVA
59. LUCIANA TOSCANO JORGE
60. LUIS CLAUDIO DE FREITAS
61. LUIS FERNANDO ALBERTIN (**TRANSFERÊNCIA**)
62. MARCELO ALBUQUERQUE MARCELINO DE SOUZA
63. MARCIA MARIA MOURA FIGUEREDO
64. MARCIO HENRIQUE ARAUJO NOGUEIRA
65. MARCOS LOPES DA SILVA NETTO
66. MARIA DO SOCORRO REBELO RODRIGUES
67. MARIA EDUARDA PRIMO MARTINS
68. MARIA ELIANE SANTOS DA PONTE
69. MARIA IONEIDE DE AZEVEDO
70. MARIA MAGNOLIA GONCALVES RODRIGUES
71. MARIA VIVIANE RAMOS DE SOUSA



72. MICHELLE DIAS MATOS
73. MIRVANIA MARIAH FIRMO PAZ
74. NATALIA MONTENEGRO ALBUQUERQUE PEREIRA GUERRA
75. PATRICIA CHAGAS DA COSTA
76. PAULO ROBERTO ALVES GUEDES
77. RAIMUNDO EDSON TAVARES NETO
78. REINALDO VIANA DE LIMA
79. RENATA BERVELY SOUSA TEIXEIRA
80. RENO ALENCAR ARARIPE RIBEIRO
81. RICARDO GUILHERME BELEZA
82. RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ARAUJO
83. ROBSON ELERY ALVES DE FREITAS
84. RODRIGO FERNANDES (TRANSFERÊNCIA)
85. ROMULO MENDES PICANCO
86. RÔMULO PORTELA FERREIRA
87. RONALDO DUTRA DE MORAES (TRANSFERÊNCIA)
88. RUTH DE MOURA CESAR ARAUJO
89. SÂMEA CATUNDA SOUSA
90. SANTANA SOARES BEZERRA VIANA
91. SIDNEY VERAS FEITOSA
92. SILAS NASCIMENTO DA SILVA
93. SILVIO JOSE COSTA LOPES DE SOUZA (REINSCRIÇÃO)
94. THAUANA GEISLER SELHORTS
95. THAYS SILVA DE SOUSA
96. THIAGO MARTINS SANTIAGO OLIVEIRA
97. THIAGO NUNES ALBUQUERQUE
98. WILLIANA DE SOUZA CRUZ ALVES
99. YTALO IGO ALVES LIMA



II. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

1. ANTONIO GIOVANI LEAL BARBOSA
2. C R CARVALHO SOLUCOES IMOBILIARIAS
3. FIALHO PARTICIPAÇÕES LTDA
4. IMOBICEARA IMOVEIS LTDA
5. LEMOS SERVICOS EM CORRETAGEM LTDA
6. RENATA ALVES ROCHA CONSULTORIA IMOBILIARIA
7. RENATA PAULA IMOVEIS UNIPESSOAL LTDA
8. SERVAC IMOVEIS SERVICIO NACIONAL DE IMOVEIS LTDA
9. SUA MORADA BN SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA
10. THREVO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
11. VS ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

I. INSCRIÇÕES PESSOAS FÍSICAS INTERIOR:

SUB-REGIÃO CARIRI:

1. ÁGUIDA CRISTIANE MAGALHÃES (REINSCRIÇÃO)
2. ALTAMIRO PEREIRA XAVIER JUNIOR
3. ALYNE CELLY DE MATOS SILVA
4. ANTONIA JUCERIA BEZERRA
5. BRUNA LARISSA BELO DA SILVA
6. EDUARDO HENRIQUE CUNHA
7. EUCLEZIO RAMOS
8. GILBERTO ALVES GOMES JUNIOR
9. JOILSON DA SILVA NERY
10. LUIS FELIPE ARAUJO DE OLIVEIRA
11. MARIA VITÓRIA PEREIRA TAVARES
12. VALDIGILIO CEZAR DE ALMEIDA



REGIÃO SOBRAL:

1. ANTONIO AILTON ALVES SOUZA
2. FRANCISCO ANTONIO ALMEIDA ARAGAO
3. JACKSON DE OLIVEIRA ADRIANO (**REINSCRIÇÃO**)
4. JOAO VICTOR MOURA ALVES
5. JOHN SOUZA DOS SANTOS
6. LUIS CLAUBER DE ARAUJO COELHO (**REINSCRIÇÃO**)

2º - Cumpra – se nesta data Total de 117 Inscrições de Pessoa Física; 12 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 13 de Dezembro de 2023.



SILVANA MARIA FALCÃO MOURÃO

2º Diretora Secretaria



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 216/2023

Altera a Portaria nº 005/2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros da CEFISP - Comissão de Ética e Fiscalização Profissional do CRECI – 15ª. Região/CE para o triênio 2022/2024.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I, V e XI e 15 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, **Homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009**),

CONSIDERANDO decisão adotada em reunião de diretoria datada de 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 005/2023, designando nova composição dos membros da CEFISP - Comissão de Ética e Fiscalização Profissional do CRECI – 15ª. Região/CE para o triênio 2022/2024., decisão essa adotada em reunião de Diretoria do dia 15/12/2023, para a Gestão 2022/2024, na forma seguinte:

Coordenador Geral:

Silvana Maria Falcão Mourão –CRECI nº 2563 F;

Membros:

Isabelina Fonteles de Farias – CRECI nº 4080F;

Ivan Viana da Costa - CRECI nº 18244F;

Lenita Silva Veríssimo de Melo – CRECI 5351F;

Luiz Gerson Lacerda Neto – CRECI 4570F;

José César de Aquino Oliveira– CRECI nº 2625F;

João Henrique Silva Sobreira de Sampaio – CRECI nº 18120F;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

Ermelinne Letícia de Aragão Ximenes – CRECI 17902F;

Artigo 2º - A nova composição da CEFISP acima renomeada fica, a partir deste ato, empossada, podendo, pois exercer todos os atos inerentes a sua competência, previstos nos artigos 15, 16 e 17 do Regimento Interno do CRECI – 15ª. Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1.126/2009.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria-CRECI nº 005/2023.

Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

SILVANA MARIA FALCÃO MOURÃO
2ª. Diretora Secretária



PORTARIA Nº 217/2023

Altera a Portaria nº 006/2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Primeira Turma Julgadora do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI-15ª Região/CE para o triênio 2022/2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I, V e XI; e artigo 4º A, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso V, “a” do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região – Ceará, **Homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009;**

CONSIDERANDO às disposições contidas no Ato CRECI-CE nº 003/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração da composição, dos membros da Primeira Turma Julgadora do Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI – 15ª Região/CE, decisão essa adotada em reunião de Diretoria do dia 15/12/2023, para a Gestão 2022/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 006/2023, designando nova composição dos membros da Primeira Turma Julgadora do Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI – 15ª Região/CE, decisão essa adotada em reunião de Diretoria do dia 15/12/2023, para a Gestão 2022/2024, na forma seguinte:



Coordenador(a): Luiz André Mourão Melo - CRECI 4109F;
Suplente: Francisco Carlos do Carmo Lima - CRECI 16678F;
Secretário(a): Wilson Ribeiro Peixoto - CRECI 2634F;
Suplente: Áulio Façanha Antunes - CRECI 5969F;
Membros:
Áulio Façanha Antunes - CRECI 5969F;
Edson Santos de Sousa - CRECI 6304F;
Francisco Carlos do Carmo Lima - CRECI 16678F;
Humberto Mauro Mendonça Machado - CRECI 2120 F;
Luiz André Mourão Melo - CRECI 4109F;
Sebastião Moraes Filho - CRECI 5507F.
Wilson Ribeiro Peixoto - CRECI 2634F;

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias números 006/2023 e 160/2023.

Fortaleza CE), 15 de dezembro de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente


Silvana Maria Falcão Mourão
2ª. Diretora – Secretária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA nº 218/2023

Altera a Portaria 0032/2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros, Coordenador e profissional de apoio à Comissão de Atendimento ao Consumidor - CRECICON no Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/Ceará.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da Comissão de Conciliação e Atendimento ao Consumidor, na forma do disposto na Resolução – COFECI nº 325/1995;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que visem orientar, conciliar, aprimorar e mediar, com o intuito de dar celeridade aos procedimentos de denúncia protocolados na entidade;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ratificar o funcionamento da Comissão de Conciliação de Atendimento ao Consumidor – CRECICON do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª. Região/ CE, com a finalidade disposta na Resolução – COFECI nº 325/1995, para atendimento e desempenho de atividade na capital e interior do estado, caracterizando-se como uma unidade de atendimento ao público e profissionais Corretores de Imóveis do Estado do Ceará em suas denúncias, reclamações e dúvidas, buscando soluções rápidas e objetivas para as demandas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

Artigo 2º - Nomear para compor a Comissão de Conciliação de atendimento ao Consumidor que será composta pela corretora e pelo corretor de imóveis a seguir nominados: ISABELINA FONTELES DE FARIAS – CRECI 4080F e LUIZ ANDRE MOURAO MELO – CRECI 4109F.

Artigo 3º - Designar para o cargo de Coordenador Geral da Comissão de Conciliação de Atendimento ao Consumidor – CRECICON do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª. Região/ CE, a Corretora de Imóveis ISABELINA FONTELES DE FARIAS – CRECI 4080F.

Artigo 4º - Designar o Ouvidor deste Conselho, Sr. ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA – matrícula 0051, para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Conciliação de Atendimento ao Consumidor – CRECICON do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª. Região/ CE.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 0032/2022.

Fortaleza (CE), 14 de dezembro de 2023.


TIBÉRIO VITORIANO B. DE MAGALHÃES
Presidente


SILVANA MARIA FALCAO MOURAO
2ª Diretora – Secretária